EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026
PROCESSO N. 8530058-40.2025.8.06.0000

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços visando eventual **AQUISIÇÃO** de **BOMBAS DE ÁGUA** (inclusive água para o **SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO**) e **RECALQUE DE ESGOTO**, a fim de atender a infraestrutura predial do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/12/2026 às 10:00 horas (Horário de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2026 às 10:00 horas (Horário de Brasília).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/12/2026 às 10:00 horas (Horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail **cpl.tjce@tjce.jus.br**, observando os prazos legais e informando o número da licitação.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n° 1.358/2025, disponibilizada no DJE, em 27/05/2025, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO,** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: https://licitacoes-e2.bb.com.br, campo "Consultar Histórico", escolher a aba "Mensagens", referente ao lote do presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).

1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (https://www.tjce.jus.br/licitacoes), e do provedor do certame (https://licitacoes-e2.bb.com.br).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando eventual **AQUISIÇÃO** de **BOMBAS DE ÁGUA** (inclusive água para o **SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO**) e **RECALQUE DE ESGOTO**, a fim de atender a infraestrutura predial do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

2.1.1. A licitação será realizada em **5 (cinco) lotes**, formados por um ou mais itens, conforme a divisão apresentada abaixo e no **Anexo 2 deste Edital** – Orçamento Detalhado, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem:

2.1.2. **LOTE 1 – COTA PRINCIPAL**, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital:

MOTOBOMBAS DE APLICAÇÃO GERAL DE BAIXA POTÊNCIA		
DESCRIÇÃO TÉCNICA		
1	Motobomba submersa – Potência de referência (½ cv). Garantia	Unidade

	mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 1,5 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 0,5 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz. Grau de Proteção: IP 68 ou superior. Potência: P ≤ 400 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Ultra DV 700 (300W). Marca: Dancor – Ultra DV 750 (340W). Marca: Dancor – Ultra DV 800 (380W).	
2	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (½ cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 5 mca: 5,0 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 15 mca: 2,0 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 400 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W4C (1/3 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-98 S/T (1/2 cv).	Unidade
3	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (1 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 8,0 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 25 mca: 2,5 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 750 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W6C (3/4 cv). Marca: Dancor – Modelo: CAM-W6C (1 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (1 cv).	Unidade
4	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (3 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 10,0 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 4,0 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz. Grau de Proteção: IP 21 ou superior. Potência: P ≤ 2500 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W10 (3,0 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (2,0 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (3,0 cv).	Unidade

2.1.3. **LOTE 2 – COTA RESERVADA**, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (*art. 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006*):

MOTOBOMBAS DE APLICAÇÃO GERAL DE BAIXA POTÊNCIA		
DESCRIÇÃO TÉCNICA		
1	Motobomba submersa – Potência de referência (½ cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 1,5 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 0,5 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz. Grau de Proteção: IP 68 ou superior. Potência: P ≤ 400 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Ultra DV 700 (300W). Marca: Dancor – Ultra DV 750 (340W). Marca: Dancor – Ultra DV 800 (380W).	Unidade
2	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (½ cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 5 mca: 5,0 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 15 mca: 2,0 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 400 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W4C (1/3 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-98 S/T (1/2 cv).	Unidade
3	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (1 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 8,0 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 25 mca: 2,5 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 750 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W6C (3/4 cv). Marca: Dancor – Modelo: CAM-W6C (1 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (1 cv).	Unidade
4	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (3 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas:	Unidade

	Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 10,0 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 4,0 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz. Grau de Proteção: IP 21 ou superior. Potência: P ≤ 2500 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W10 (3,0 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (2,0 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (3,0 cv).	

2.1.4. **LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA**, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital:

MOTOBOMBAS DE APLICAÇÃO ESPECÍFICA DE MÉDIA E ALTA POTÊNCIA		
DESCRIÇÃO TÉCNICA		
1	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (10 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 35 mca: 35 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 20 m³ /h. Motor Elétrico: 380V/3F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 7500 W. Equipamentos de referência: Marca: Thebe – Modelo: THS 18 (10 cv, com rotor de 172 mm).	Unidade
2	Motobomba submersa para poço profundo – Potência de referência (1,5 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. Para poços de até 4″. Óleo atóxico. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 2,5 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 80 mca: 1,0 m³/h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 1200 W. Quadros de comando: Responsáveis pela proteção e automação do conjunto motor-bomba; Controle do nível da água do poço. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Série SPP-5.4 SSR-12 (1,5 cv); Marca: Ebara – 3BPS2/18 (1,0 cv).	Unidade
3	Motobomba submersível para recalque de esgoto – Potência de referência (2,0 cv). Fabricada com materiais resistentes à corrosão. Eixo: em aço inox. Garantia mínima: 1 (um) ano. Óleo atóxico. Mancais com rolamentos de esfera. Deverá possibilitar passagem de Sólidos de 20 Ø mm. A curva de performance da bomba	Unidade

	fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 25 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 6 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Motor hermeticamente fechado; Grau de proteção IP 68 ou superior; Protetor térmico; Potência: P ≤ 1500 W. Deve possuir chave bóia com construção estanque e devendo ser resistente a ácido sulfúrico, álcool, soda cáustica, sulfato de cobre. Equipamento de referência: Marca: Sulzer – Modelo: ABS Robusta 500 T.	
4	Motobomba submersível para recalque águas servidas e pluviais – Potência de referência (4,0 cv). Fabricada em ferro fundido ou qualquer outro material metálico, desde que este seja resistente à corrosão. Garantia mínima: 1 (um) ano. Deverá possibilitar passagem de sólidos de 5 Ø mm. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 45 m³/h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 20 m³/h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Grau de proteção IP 68 ou superior; Protetor térmico; Potência: P ≤ 4500 W. Equipamento de referência: Marca: Dancor, Modelo: DS 56-40 – 4cv – 380V/3F; Marca: Thebe, Modelo: TSBD-1000 – 4cv – 380V/3F; Marca: Thebe, Modelo: TSBE-1000 – 4cv – 380V/3F; Marca: Schneider, Modelo: BCS-305 – 4cv – 380V/3F; Marca: Schneider, Modelo: BCS-320 – 4cv – 380V/3F; Marca: Sulzer, Modelo: ABS UNI 1000T – 4cv – 380V/3F.	Unidade

2.1.5. **LOTE 4 – COTA RESERVADA**, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (*art. 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006*):

MOTOBOMBAS DE APLICAÇÃO ESPECÍFICA DE MÉDIA E ALTA POTÊNCIA		
	DESCRIÇÃO TÉCNICA	
1	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (10 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 35 mca: 35 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 20 m³ /h. Motor Elétrico: 380V/3F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 7500 W. Equipamentos de referência: Marca:	Unidade

	Thebe – Modelo: THS 18 (10 cv, com rotor de 172 mm).	
2	Motobomba submersa para poço profundo – Potência de referência (1,5 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. Para poços de até 4″. Óleo atóxico. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 2,5 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 80 mca: 1,0 m³/h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 1200 W. Quadros de comando: Responsáveis pela proteção e automação do conjunto motor-bomba; Controle do nível da água do poço. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Série SPP-5.4 SSR-12 (1,5 cv); Marca: Ebara – 3BPS2/18 (1,0 cv).	Unidade
3	Motobomba submersível para recalque de esgoto – Potência de referência (2,0 cv). Fabricada com materiais resistentes à corrosão. Eixo: em aço inox. Garantia mínima: 1 (um) ano. Óleo atóxico. Mancais com rolamentos de esfera. Deverá possibilitar passagem de Sólidos de 20 Ø mm. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 25 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 6 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Motor hermeticamente fechado; Grau de proteção IP 68 ou superior; Protetor térmico; Potência: P ≤ 1500 W. Deve possuir chave bóia com construção estanque e devendo ser resistente a ácido sulfúrico, álcool, soda cáustica, sulfato de cobre. Equipamento de referência: Marca: Sulzer – Modelo: ABS Robusta 500 T.	Unidade
4	Motobomba submersível para recalque águas servidas e pluviais – Potência de referência (4,0 cv). Fabricada em ferro fundido ou qualquer outro material metálico, desde que este seja resistente à corrosão. Garantia mínima: 1 (um) ano. Deverá possibilitar passagem de sólidos de 5 Ø mm. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 45 m³/h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 20 m³/h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Grau de proteção IP 68 ou superior; Protetor térmico; Potência: P ≤ 4500 W. Equipamento de referência: Marca: Dancor, Modelo: DS 56-40 – 4cv – 380V/3F; Marca: Thebe, Modelo: TSBD-1000 – 4cv – 380V/3F; Marca: Thebe, Modelo: TSBE-1000 – 4cv – 380V/3F; Marca: Schneider, Modelo:	Unidade

	BCS-305 – 4cv – 380V/3F; Marca: Schneider, Modelo: BCS-320 – 4cv – 380V/3F; Marca: Sulzer, Modelo: ABS UNI 1000T – 4cv – 380V/3F.	

2.1.6. **LOTE 5 – COTA EXCLUSIVA**, destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (*art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006*):

MOTOBOMBAS PARA SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO		
DESCRIÇÃO TÉCNICA		
1	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (2,0 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 6 mca: 30 m³/h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 14 mca: 20 m³/h. Motor Elétrico: Grau de Proteção: IP 21 ou superior; 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 1500 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (2 cv); Marca: Schneider – Modelo: BPI-92 S 2 1/2 (2 cv); Marca: Somar – Modelo: SSCI5 (2 cv); Marca: King – Modelo: HK 6 (2 cv) Incêndio; Marca: Thebe – Modelo: THI-13 (1,5 cv); Marca: Thebe – Modelo: THI-13 (2,0 cv).	Unidade
2	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (4,0 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 35 m³/h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 25 m³/h. Motor Elétrico: Grau de Proteção: IP 21 ou superior; 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 3000 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (3 cv). Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (4 cv). Marca: King – Modelo: GK8-X-F (4 cv) Incêndio. Marca: Somar – Modelo: SSCI5 (3 cv). Marca: Thebe – Modelo: THI-13 (3 cv).	Unidade
3	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (7,5 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de	Unidade

	performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 16 mca: 50 m³/h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 30 mca: 30 m³/h. Motor Elétrico: Grau de Proteção: IP 21 ou superior; 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 6000 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (7,5 cv). Marca: Somar – Modelo: SSCI45 (7,5 cv).	

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente, os interessados:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes

de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

4.2.5.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.2.5.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.2.5.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos da justificativa apresentada no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência);

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;

5.1.2. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.3. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

5.1.4. Receber as propostas de preços;

5.1.5. Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;

5.1.7. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.1.8. Receber a documentação de habilitação;

5.1.9. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.10. Definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário e aplicável;

5.1.11. Declarar o vencedor;

5.1.12. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;

5.1.13. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;

5.1.14. Elaborar e publicar a Ata da sessão;

5.1.15. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;

5.1.16. Deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. **CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

5.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

5.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

5.2.2.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.

5.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

5.2.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. **PARTICIPAÇÃO**

5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://licitacoes-e2.bb.com.br/, opção “Área do Cliente”.

5.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.3. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no

artigo 3° da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.3.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

5.3.3.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.3.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.3.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, **expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais** e poderá mencionar, no campo "**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

5.3.4.1. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

5.3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4.1.1. Valor unitário do item de sua proposta;

5.4.1.2. Valor global do item;

5.4.1.3. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;

5.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

5.8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

5.8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.8.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

5.8.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL do lote.**

5.8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.8.13.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.8.14.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

5.8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8.16. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8.16.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8.17. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.8.17.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8.18. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.8.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8.22. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos,

utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

5.8.23. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

5.8.24. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 5.8.22.

5.8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.8.27. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

5.8.29.2. empresas brasileiras;

5.8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.9. DA LICITANTE ARREMATANTE

5.9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.9.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.9.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.9.4. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em

relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

5.9.4.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.9.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

5.9.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.10.1.1. O pregoeiro verificará, ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de enquadramento dispostas na Lei Complementar nº 123.

5.10.1.2. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar:

5.10.1.2.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 10 deste Edital**.

5.10.1.2.2. Catálogos/folders e demais documentos técnicos dos produtos propostos, os quais deverão estar em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil, e ser apresentados na forma e no prazo estabelecidos no **subitem 17.1.1 do Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência)**.

5.10.1.3. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

5.10.1.4. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.10.1.5. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.10.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.10.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

5.10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

5.10.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

5.10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.10.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

5.10.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

5.10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.10.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.9.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

5.10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;

5.10.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10.14. A proposta deverá explicitar:

5.10.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.10.14.2. Número do processo e do Pregão;

5.10.14.3. Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;

5.10.14.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.10.14.5. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;

5.10.14.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.10.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.10.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.11.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2 deste Edital**, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.

5.11.3. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, no campo "**PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO**", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n. 27.624, de 22.11.2004.

5.11.4. Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.

5.11.5. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o **item 5.11.3** acima.

5.11.6. O readequamento de que trata o **item 5.11.3** deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VFP = \frac{VPV}{0{,}925}}$$

5.11.7. *Onde*:

5.11.7.1. **VFP** = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de **7,5%** (sete e meio por cento);

5.11.7.2. **VPV** = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

5.11.7.3. **0,925** = Fator de Reversão correspondente a **7,5%** (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

5.11.8. “VFP – Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV – Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

5.11.9. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

5.11.10. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

5.11.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

5.11.12. Serão rejeitadas as propostas que:

5.11.12.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

5.11.12.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

5.11.12.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

5.11.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.11.14. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

5.11.15. **Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

5.11.16. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do

participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

5.11.18. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

5.11.19. Havendo aceitação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro analisará as eventuais amostras apresentadas, quando solicitada**s**, nos termos do **item 17 do Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência)**.

5.11.20. Os catálogos, folders, memorial descrito e eventuais amostras requeridas no presente item, encontram respaldo no §3º do artigo 17 da Lei 14.133/21 não compondo, portanto, a documentação exigida para fins de habilitação.

5.11.21. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade dos catálogos e eventuais amostras solicitadas, o pregoeiro passará a avaliar as condições de habilitação da licitante.

6. HABILITAÇÃO

6.1.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

6.1.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

6.1.1.2. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

6.1.1.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será

inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

6.1.1.4.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.1.1.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.5.1. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

6.1.1.6. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Habilitação Técnica e Habilitação Econômico-Financeira, nas condições seguintes:

6.1.1.6.1. **Habilitação jurídica:**

6.1.1.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.1.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.6.1.6. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

6.1.1.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.1.1.6.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

6.1.1.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.1.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.1.6.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

6.1.1.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.1.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

6.1.1.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.1.1.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.1.1.6.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

6.1.1.6.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.1.6.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 43 da Lei complementar nº 123.

6.1.1.6.2.11. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **Anexo 4 deste Edital**;

6.1.1.6.2.12. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **Anexo 5 do Edital**;

6.1.1.6.2.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1.6.2.14. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

6.1.1.6.2.15. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;

6.1.1.6.2.16. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo 6 deste Edital**;

6.1.1.6.2.17. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo 7 do Edital**;

6.1.1.6.2.18. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo constante no **Anexo 8 deste Edital**.

6.1.1.6.2.19. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 9 deste Edital**.

6.1.1.6.2.20. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

6.1.1.6.2.21. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1.6.2.21.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

6.1.1.6.2.21.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.1.1.6.2.21.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação

notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

6.1.1.6.2.21.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

6.1.1.6.2.21.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.1.1.6.2.22. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

6.1.1.6.2.23. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

6.1.1.6.2.24. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

6.1.1.6.2.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

6.1.1.6.2.26. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.1.1.6.3. **Habilitação Técnico Operacionais**

6.1.1.6.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 16.3 do Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência)**:

6.1.1.6.3.2. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares, entendidos como aqueles que apresentem características técnicas compatíveis com os itens exigidos, especialmente quanto ao tipo de aplicação e à faixa de potência, em quantitativo equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos itens indicados em cada lote da contratação:

LOTES		QTD A SER COMPROVADA
LOTE 1 *Cota Principal*	Item 02 – Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – potência de referência (½ cv)	7
	Item 03 – Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – potência de referência (1 cv)	1
	Item 04 – Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – potência de referência (3 cv).	3
LOTE 2 *Cota Reservada*	Item 02 – Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – potência de referência (½ cv)	2
	Item 03 – Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – potência de referência (1 cv)	1
	Item 04 – Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – potência de referência (3 cv).	1
LOTE 3 *Cota Principal*	Item 01 – Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – potência de referência (10	1

	cv).	
	Item 03 – Motobomba submersível para recalque de esgoto – potência de referência (2 cv).	1
	Item 04 – Motobomba submersível para recalque de águas servidas e pluviais – potência de referência (4 cv).	1
LOTE 4 *Cota Reservada*	Item 01 – Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – potência de referência (10 cv).	1
	Item 03 – Motobomba submersível para recalque de esgoto – potência de referência (2 cv).	1
	Item 04 – Motobomba submersível para recalque de águas servidas e pluviais – potência de referência (4 cv).	1
LOTE 5 *Cota Exclusiva*	Item 02 – Motobomba centrífuga para combate a incêndio – potência de referência (4 cv).	1
	Item 03 – Motobomba centrífuga para combate a incêndio – potência de referência (7,5 cv).	1

6.1.1.6.3.3. Para fins de definição das parcelas de maior relevância, foram considerados os itens cujo valor individual representa percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor global estimado da contratação.

6.1.1.6.3.4. Para fins de aplicação do percentual mínimo exigido, os quantitativos resultantes serão convertidos em números inteiros, desprezando-se as casas decimais (por exemplo, 7,6 será considerado como 7 unidades) e adotando-se o mínimo de 1 (uma) unidade quando o resultado for inferior a 1 (uma) (por exemplo, 0,6 será considerado como 1 unidade).

6.1.1.6.3.5. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

6.1.1.6.3.5.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

6.1.1.6.3.5.2. Local e data de emissão;

6.1.1.6.3.5.3. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

6.1.1.6.3.6. Para efeito de aferição do percentual estipulado, sendo aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

6.1.1.6.3.7. Os atestados de capacidade técnica podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.1.1.6.3.8. O fornecedor disponibilizara todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte a contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.1.1.6.3.9. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

6.1.1.6.3.9.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

6.1.1.6.3.9.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

6.1.1.6.4. **Habilitação Econômico-Financeira**

6.1.1.6.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições e justificativas constantes no **item 16.2 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência**:

6.1.1.6.4.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.1.1.6.4.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício sede e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

6.1.1.6.4.1.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.1.1.6.4.1.2.1.1. Para os três índices mencionados, o resultado deverá ser maior que 1,00 (um), para comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa, conforme aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

6.1.1.6.4.1.2.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) solicitados casas, sem arredondamento.

6.1.1.6.4.1.3. Patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, calculado individualmente para cada lote.

6.1.1.6.4.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.1.6.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.1.1.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

6.1.2. O TJCE se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

6.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021 – TCU – Plenário.

6.1.5. O (s) documento(s) referente(s) ao item anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.

6.1.6. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

6.1.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

6.1.8. Se o licitante desatender às exigências previstas, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.1.9. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pelo TJCE.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o TJCE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o TJCE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

9.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br

9.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

9.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 2 (duas) horas do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico,

sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

10.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

10.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

10.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

11.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

11.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

11.3.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou documento congênere no prazo definido neste edital.

11.7. Na assinatura do termo de contrato ou do instrumento congênere, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou instrumento congênere.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pela unidade demandante da licitação, em sede de diligência;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846/2013;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados(as):

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1. A licitante vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

12.4.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.3. Os percentuais de multas moratórias incidirão na forma estabelecida no item 18.2.4.1 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).

12.4.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, nos termo do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

12.4.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:

12.4.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.4.7.2. fraudar a licitação;

12.4.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.4.7.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.4.7.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.4.7.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.4.7.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.4.7.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.4.7.4. bem como pelas sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.4.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando houver sido exigida, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.8.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.4.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.4.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.4.14. Sempre que houver irregularidade na execução do objeto da contratação, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

12.4.15. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato ou instrumento congênere.

12.4.16. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato ou instrumento equivalente, conforme indicado na minuta da Ata de registro de preços – **Anexo 11 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada FORNECEDORA que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação, conforme disposições constantes no **item 19 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência**.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para assinar o termo de contrato ou instrumento congênere, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Na assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou instrumento congênere.

13.4. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14. DO DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO

14.1. As condições, especificações das regras da aquisição, encontram-se no **Termo de Referência – anexo 1 deste Edital**.

15. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas no item 15 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo 11 deste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se no item 13 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

17.1. As obrigações do TJCE estão encontram-se no item 12 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

18.1. As obrigações da FORNECEDORA estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

19.1.1. por descumprimento das condições da ata de registro de preços;

19.1.2. quando o fornecedor não confirmar o recebimento da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;

19.1.3. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

19.1.4. quando o fornecedor for liberado do compromisso;

19.1.5. quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções, deste Edital.

19.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

19.1.7. amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

19.1.8. por ordem judicial;

19.1.9. por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

19.2. O cancelamento de preço registrado será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal de Justiça, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

19.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

19.4. Os contratos decorrentes do registro de preços, observados o devido processo legal e assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderão ser extintos na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.1.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

20.1.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.1.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.1.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.1.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.1.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.1.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.1.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

20.1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

20.1.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

20.1.12. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

20.1.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

20.1.14. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no **Anexo 2 deste Edital**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.1.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.1.16. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

20.1.17. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.1.18. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.1.19. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

20.1.20. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta da Ata de Registro de Preços e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

20.1.21. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.1.22. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

21. ANEXOS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 2 – ORÇAMENTO DETALHADO
ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 11 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 12 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Fortaleza, data da última assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO
Data: 18/11/2026 08:43:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

RAFAELLA LOPES FERREIRA:48636
Assinado de forma digital por RAFAELLA LOPES FERREIRA:48636
Dados: 2026.11.18 14:31:56 -03'00'

Rafaella Lopes Ferreira
SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TJCE

Aprovado:

CRISTHIAN SALES DO NASCIMENTO RIOS:72191201334
Assinado de forma digital por CRISTHIAN SALES DO NASCIMENTO RIOS:72191201334
Dados: 2026.11.18 14:32:36 -03'00'

Cristhian Sales do Nascimento Rios
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Aquisição de bombas para os sistemas de abastecimento de água (inclusive água para o sistema de combate a incêndio) e recalque de esgoto.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de **registro de preço visando eventual aquisição de bombas de água (inclusive água para o sistema de combate a incêndio) e recalque de esgoto, a fim de atender a infraestrutura predial do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, nos termos e quantidades adiante detalhados:

1.1.1. Quadro do objeto:

Lotes 1 e 2 (Motobombas de Aplicação Geral de Baixa Potência)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Lote 1 (Cota Principal para Ampla Concorrência)	Lote 2 (Cota Reservada destinada ao atendimento por ME/EPP
1	Motobomba submersa – Potência de referência (½ cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	12	3
2	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (½ cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	38	12
3	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (1 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	9	3
4	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (3 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	15	5

Termo de Referência (TR) - Compras Ordinárias por SRP - V6 (0882956) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 1

Lotes 3 e 4 (Motobombas de Aplicação Especifica de Média e Alta Potência)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Lote 3 (Cota Principal para Ampla Concorrência)	Lote 4 (Cota Reservada destinada ao atendimento por ME/EPP
1	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (10 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	5	1
2	Motobomba submersa para poço profundos – Potência de referência (1,5 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	3	1
3	Motobomba submersível para recalque de esgoto – Potência de referência (2 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	9	2
4	Motobomba submersível para recalque de águas servidas e pluviais – Potência de referência (4 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo 02.	Unidades	1	1

Lote 5 (Motobombas para Sistema de Combate a Incêndio)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Lote 5 (Cota Exclusiva destinada ao atendimento por ME/EPP
1	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (2 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	4
2	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (4 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	4
3	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (7,5 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	4

1.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para o TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução do Órgão Especial nº 08/2022.

Termo de Referência (TR) - Compras Ordinárias por SRP - V6 (0882956) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 2

1.4. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado – conforme justificativa constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

1.6. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço - SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

1.7. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

> *"Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação."*

1.8. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, §1º, a seguir transcrito:

> *"Art 86, § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."*

1.9. Dessa forma, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará optou pela não divulgação da referida Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme observações abaixo:

1.9.1. Ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços;

1.9.2. Escassez de recursos humanos, considerando o grande volume de processos licitatórios, atas de registro de preços e contratos que precisam ser geridos anualmente. Isso exige, por si só, uma dedicação intensa, concentração, agilidade e a

manutenção de uma qualidade satisfatória no gerenciamento da Gerência de Manutenção de Equipamentos.

1.10. Justificativa para não participação de consórcios de empresas:

1.10.1. Sobre a participação de consórcios em processos licitatórios, Marçal Justen Filho expõe da seguinte forma:

> *"Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes"*
>
> Comentário à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Dialética, 2012, p. 565).

1.10.1.1. Como o objeto desta contratação não é complexo nem de grande vulto, havendo diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a capacidade financeira para sua execução, a participação de consórcios nessa contratação é vedada.

1.10.1.2. Em razão dessas exigências e características, a participação de consórcios nesta contratação é vedada, assegurando que o fornecimento seja realizado de forma eficiente, segura e conforme os padrões técnicos exigidos pelo Tribunal.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Tratando-se de demandas estimadas, mas ainda incertas em datas e quantitativos, mostra-se pertinente e adequado formalizar Ata de Registro de Preços pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem na extensão do registro de preços, de modo a permitir provocação de forneci mento e efetiva contratação conforme surjam as necessidades.

2.2. O prazo original de vigência da contratação de aquisição pretendida será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da publicação do contrato, de modo a abranger os prazos de entrega dos bens, recebimento provisório, recebimento definitivo, eventuais reparos ou substituições, bem como os procedimentos administrativos internos

2.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar coerência entre o prazo do contrato e o conjunto das obrigações assumidas pela contratada.

2.2.2. Ressalta-se que a garantia do bem/produto possui vigência própria, nos termos do item 7.13 deste Termo de Referência, sendo independente do prazo de vigência contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação:

3.1.1. O fornecimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, atende à necessidade de garantir uma adequada infraestrutura das edificações do TJCE, devidamente exposta nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.

3.1.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal atendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.

3.2. Justificativas:

3.2.1. Aprimorar os sistemas de abastecimento de água (inclusive para o sistema de combate a incêndio) e recalque de esgoto, com o objetivo de:

3.2.1.1. Resolver problemas relacionados a falhas em equipamentos atualmente em uso, cuja manutenção seja antieconômica;

3.2.1.2. Substituir equipamentos com vida útil ultrapassada, a fim de garantir a confiabilidade e a eficiência energética dos sistemas de abastecimento de água e esgoto, incluindo o sistema de combate a incêndio;

3.2.1.3. Superar a dificuldade de obtenção de peças para manutenção corretiva, devido ao descontinuamento de alguns modelos de bombas;

3.2.1.4. Otimizar os custos de manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgoto, incluindo o sistema de combate a incêndio;

3.2.1.5. Atender às crescentes necessidades de adequação da infraestrutura hidráulica, de combate a incêndio e de esgoto nas unidades do TJCE, por meio da avaliação de soluções mais eficientes.

3.3. O detalhamento da fundamentação e justificativas contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.4. A contratação também está em total alinhamento com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza, entre outros, os princípios da economicidade, eficácia e desenvolvimento sustentável. A aquisição proposta visa maximizar o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo que os materiais adquiridos proporcionem um excelente custo-benefício e durabilidade ao longo de sua vida útil, minimizando desperdícios e gastos futuros com manutenção.

3.5. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, nas contratações de bens de natureza divisível deve ser prevista cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Assim, para os lotes cujo valor estimado ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foi instituída cota reservada para ME/EPP, enquanto os lotes com valor estimado inferior a esse limite foram destinados à participação exclusiva dessas empresas, conforme estrutura apresentada a seguir.

3.5.1.1. **Lote 1 – Cota Principal** para Ampla Concorrência – Motobombas de Aplicação Geral de Baixa Potência;

3.5.1.2. **Lote 2 – Cota Reservada** destinada ao atendimento por ME/EPP – Motobombas de Aplicação Geral de Baixa Potência;

3.5.1.3. **Lote 3 – Cota Principal** para Ampla Concorrência – Motobombas de Aplicação Especifica de Média e Alta Potência;

3.5.1.4. **Lote 4 – Cota Reservad**a destinada ao atendimento por ME/EPP – Motobombas de Aplicação Especifica de Média e Alta Potência;

3.5.1.5. **Lote 5 – Cota Exclusiva** destinada ao atendimento por ME/EPP – Motobombas para Sistema de Combate a Incêndio.

3.6. Ressaltamos que a composição do objeto da licitação em lotes se deu em virtude da necessidade de simplificar os procedimentos de fornecimento e posterior distribuição dos materiais adquiridos entre as unidades requisitantes, bem como atender a Lei Complementar

Termo de Referência (TR) - Compras Ordinárias por SRP - V6 (0882956) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 6

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.7. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal atendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal e Plano Anual de Contratação (PAC) 2026 sob o número **RDP-SEADI-2026-305**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, por se relacionar diretamente à atividade meio e fim do Poder Judiciário, que necessita de infraestrutura predial adequada para prestar jurisdição aos cidadãos atendidos.

4.2. A aquisição objeto deste Termo de Referência permite o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e recalque de esgoto, inclusive aqueles vinculados ao sistema de combate a incêndio, e se relaciona com a infraestrutura necessária ao desempenho das atividades judiciais e administrativas. Dessa forma, assegura condições adequadas para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.

4.3. O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de modernização, reposição ou ampliação dos sistemas hidráulicos prediais das unidades do TJCE, durante sua vida útil estimada, garantindo o atendimento contínuo, seguro e eficiente das funções institucionais.

4.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução envolve as seguintes etapas:

4.4.1. Aquisição e entrega dos bens: Serão realizados conforme prazos e condições contratuais;

4.4.2. Recebimento provisório e definitivo: Precedidos de inspeção técnica quanto à conformidade com as especificações;

4.4.3. Substituição de itens com vício de fabricação: Conforme garantias aplicáveis e prazos estipulados;

4.4.4. Assistência técnica durante o período contratual: Compreende a responsabilidade da contratada pelo reparo, substituição ou recolhimento de peças defeituosas dentro dos prazos fixados para garantia, conforme cláusulas contratuais;

4.4.5. Operação e Uso: As bombas hidráulicas serão operadas pelas equipes técnicas do TJCE, ou por empresas prestadoras de serviços terceirizados, devendo atender aos parâmetros de desempenho compatíveis com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.4.6. Vida útil estimada: Considerando o uso regular e manutenção preventiva adequada, a vida útil média das bombas de água e de recalque de esgoto varia entre 4 (quatro) e 9 (nove) anos, conforme modelo, potência, qualidade dos materiais e frequência de operação. Essa estimativa leva em conta a durabilidade dos componentes, como rotor, vedação e motor elétrico, em ambiente predial.

4.4.7. Descarte ou logística reversa: Ao final da vida útil, as bombas deverão ter destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente, com prioridade para reuso, reciclagem de partes metálicas e envio a cooperativas ou pontos de coleta homologados, quando cabível.

4.4.8. Custos indiretos: Foram considerados na definição da solução aspectos como:

4.4.8.1. Tempo de inoperância em caso de falha do sistema hidráulico;

4.4.8.2. Custos com armazenamento de peças sobressalentes ou de segurança;

4.4.8.3. Despesas com transporte e substituição de componentes defeituosos;

4.4.8.4. Eventuais impactos operacionais causados por falhas que afetem a distribuição de água ou o esgotamento sanitário.

Termo de Referência (TR) - Compras Ordinárias por SRP - V6 (0882956) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 8

4.4.9. Produção e Cadeia de Suprimentos: Sempre que possível, será priorizada a aquisição de equipamentos com fabricação nacional ou de fácil reposição no mercado interno, reduzindo os prazos de manutenção, reposição e custos logísticos, além de fomentar o desenvolvimento industrial local e nacional.

4.4.10. Sustentabilidade Ambiental: Será observada, sempre que viável, a aquisição de produtos com menor impacto ambiental, como bombas com maior eficiência energética, menor emissão de ruído e materiais recicláveis.

4.4.11. Destinação Final: A destinação final dos equipamentos inutilizados deverá seguir os princípios da logística reversa e da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. Recomenda-se a formalização de termo de descarte, com registro do destino adequado (recolhimento pela contratada, doação, reciclagem ou descarte ambiental seguro).

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A FORNECEDORA deve possuir aptidão técnica e operacional para o fornecimento de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, inclusive quando houver necessidade de procedimentos especiais de transporte, entrega ou instalação, assegurando atendimento integral às necessidades do órgão contratante.

5.1.1. Para fins de comprovação da aptidão técnica, a FORNECEDORA deverá atender integralmente aos requisitos que constam no item 16 deste documento.

5.2. A FORNECEDORA deve possuir capacidade administrativa e fiscal para emissão de notas fiscais de venda referentes aos produtos objeto deste documento, em conformidade com a legislação tributária e com os requisitos técnicos e comerciais estabelecidos pelo TJCE.

5.3. A FORNECEDORA deverá apresentar documento contendo a lista e os contatos das empresas de assistência técnica autorizada do(s) fabricante(s), localizadas na cidade de Fortaleza/CE, devidamente aptas a realizar os eventuais serviços de manutenção corretiva durante todo o período de vigência da garantia contratual.

5.4. A FORNECEDORA deverá, ainda, apresentar declaração formal, conforme modelo proposto no Anexo VIII (modelo de declaração de responsabilidade pelo transporte e assistência técnica), comprometendo-se a assumir integralmente a responsabilidade pelo transporte dos equipamentos até a assistência técnica credenciada, sem qualquer ônus para o TJCE, caso o fabricante não possua, ou venha a deixar de possuir, assistência técnica em Fortaleza/CE.

5.4.1. Nessa hipótese, a própria FORNECEDORA deverá providenciar o atendimento da garantia, seja por meio de envio a assistência técnica autorizada em outra cidade, por assistência técnica própria ou por intermédio de terceiros devidamente credenciados e habilitados para tal;

5.4.2. Em quaisquer dessas situações, todos os custos referentes ao reparo dos bens em garantia, inclusive os custos de transporte (inclusive os realizados por meio expresso), correrão por conta da FORNECEDORA, de modo a assegurar o cumprimento integral dos prazos contratuais e de garantia.

5.5. Não será admitida a subcontratação:

5.5.1. Nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação poderá ser vedada pela Administração, sendo, no presente caso, considerada inadequada diante das características do objeto;

5.5.1.1. A não admissão da subcontratação garante maior controle sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, mitigando riscos de falhas por intermediários;

5.5.1.2. A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do contrato ou instrumento equivalente, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo;

5.5.1.3. A vedação à subcontratação concentra a responsabilidade pela execução contratual no fornecedor contratado, assegurando maior confiabilidade na entrega do objeto.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Especificações técnicas:

6.1.1. O objeto a ser adquirido consiste em aquisição de bombas para os sistemas de abastecimento de água (inclusive água para o sistema de combate a incêndio) e recalque de esgoto e deve atender às características técnicas especificadas neste documento e em seu Anexo II (especificações técnicas).

6.2. Validade e aplicabilidade dos itens adquiridos:

6.2.1. Os produtos entregues devem ter aplicabilidade e utilização pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar e não menor que a garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem anterior, a FORNECEDORA fica obrigada a garantir o bem ofertado pelo período restante.

7.3. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para o TJCE.

7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens de acordo com os termos previstos no item 5 deste documento, mantendo a FORNECEDORA sempre a responsabilidade pelos objetos entregues e sua manutenção, independentemente de quem preste a assistência técnica.

7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.

7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.7. Se for necessário recolher item para manutenção, a FORNECEDORA deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo TJCE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos que necessitem de sua utilização, durante a execução dos reparos.

7.8. Todos os custos referentes ao reparo dos bens em garantia, inclusive os custos de transporte, será de responsabilidade da FORNECEDORA.

7.9. Uma vez notificada, a FORNECEDORA deverá garantir o reparo ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação.

7.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.

7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela FORNECEDORA, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da FORNECEDORA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, e sem prejuízo da aplicação de penalidades à FORNECEDORA por descumprimento do compromisso de garantia.

7.12. Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados à FORNECEDORA que desatender ao prazo de atendimento da garantia.

7.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.14. O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à FORNECEDORA, na medida em que configura descumprimento de contrato.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

8.2. Estes critérios englobam:

8.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, no âmbito da fabricação ou acondicionamento dos equipamentos, visando à proteção da saúde e do meio ambiente;

8.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, sempre que tecnicamente viável, no âmbito da cadeia produtiva dos equipamentos fornecidos;

8.2.3. Adoção de práticas que promovam a eficiência no consumo de energia elétrica durante a operação dos equipamentos, bem como, quando aplicável, a racionalização do uso de água em processos associados;

8.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável;

8.2.5. Utilização de água de reuso ou outras fontes, no âmbito dos processos produtivos, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa;

8.2.6. Preferência por equipamentos que apresentem maior eficiência energética e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

8.3. Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) emissão da ordem de fornecimento.

9.2. Os bens deverão ser entregues na cidade de Fortaleza, Ceará, no endereço constante na ordem de fornecimento.

9.3. A entrega deverá ser feita no local final indicado pelo TJCE no endereço referido, podendo ser em andares distintos e mesmo diretamente em local específico do almoxarifado.

9.4. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, modelo, número de série quando aplicável e quantidade correspondente a cada lote, o que houver.

9.5. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

9.6. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo TJCE.

9.7. São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos equipamentos até sua entrega, incluindo a integridade das embalagens e as condições adequadas de acondicionamento, armazenamento e transporte, de modo a preservar suas características e evitar avarias ou danos.

9.8. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) pertinentes ao tipo de objeto.

9.9. Deverão constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do lote, quando houver, prazo de validade.

9.10. Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

9.11. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da FORNECEDORA, o TJCE poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise e solicitar análise técnica por especialista.

9.11.1. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato;

9.11.2. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

10.1. O preço fixado em contrato para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.

10.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

10.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

Indicado – Entrega tempestiva dos materiais -	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Documento com o registro da entrega
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias decorridos) = (Data de entrega) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais até o término do expediente administrativo. ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/09/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/09/2022, o cálculo será: (22/09/2022- 01/09/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado b) Atraso de até 5 dias: valor base de 99% do valor do(s) item(ns) c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor base de 97% do valor do(s) item(ns) d) Atraso acima de 10 dias: valor base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue pontual, mas parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não

	adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de até 10 (dez) dias, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários. Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

11.1. A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

11.1.6. Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;

11.1.7. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;

11.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;

11.1.9. Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;

11.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

11.1.11. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

11.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

12. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

12.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:

12.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.

13.2. A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa na forma do modelo do Anexo III (Termo de nomeação de preposto).

13.3. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.

13.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

13.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

13.6. A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

13.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8. A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.

13.9. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes verificações específicas no(s) objeto(s) entregue(s):

13.9.1. Verificação de conformidade da marca e modelo dos equipamentos entregues em relação à marca e modelo dos equipamentos registrados.

13.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

13.11. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.

13.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

14. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

14.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade

do produto, bem como má fé da FORNECEDORA, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto à FORNECEDORA.

14.3. Recebimento provisório

14.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo IV (Termo de Recebimento Provisório), devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2. As informações especiais dos itens fornecidos, como lotes e validades, deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. No caso de divergências, o fiscal do contrato irá formalizar junto à FORNECEDORA a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

14.4. Recebimento definitivo

14.4.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

14.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo V (Termo de Recebimento Definitivo), e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

14.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções.

14.4.4. Pode a carga ser recusada integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à FORNECEDORA.

14.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA.

14.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes.

14.4.7. Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE.

14.4.8. Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

15. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.

15.2. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

15.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

15.4. Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.

15.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.

15.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

15.7. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

15.8. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Critério de Julgamento da Proposta

16.1.1. A FORNECEDORA será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

16.2. Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:

16.2.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da FORNECEDORA;

16.2.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

16.2.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

16.2.2.1.1. Para os três índices mencionados, o resultado deverá ser maior que 1,00 (um), para comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa, conforme aplicação das seguintes fórmulas:

LG=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

16.2.2.1.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

16.2.2.1.3. Os índices financeiros solicitados acima são usualmente exigidos em certames licitatórios, portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na futura execução da ata de registro de preços, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

16.2.3. Patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote.

16.2.3.1. A exigência e escolha do percentual tem como objetivo assegurar que as empresas participantes possuam capacidade econômico-financeira para

Termo de Referência (TR) - Compras Ordinárias por SRP - V6 (0882956) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 24

cumprir integralmente as obrigações exigidas em contrato ou instrumento equivalente. A medida é proporcional ao prazo de vigência da ARP, ao modo de contratação por escopo e ao objeto licitado, já que se trata de aquisição de bombas que demandam empresa com estrutura financeira que garantam não apenas a entrega dos produtos, mas também assistência técnica e garantia adequada.

16.2.3.2. A exigência visa promover um equilíbrio entre segurança contratual e competitividade, sem criar barreiras desnecessárias à participação de empresas qualificadas no certame. Dessa forma, é garantida uma contratação segura e viável, respeitando os princípios legais de razoabilidade e proporcionalidade.

16.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela FORNECEDORA.

16.3. Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:

16.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares, entendidos como aqueles que apresentem características técnicas compatíveis com os itens exigidos, especialmente quanto ao tipo de aplicação e à faixa de potência, em quantitativo equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos itens indicados em cada lote do objeto deste Termo de Referência.

16.3.1.1. Lote 01 – Motobombas de Aplicação Geral de Baixa Potência (Cota Principal – Ampla Concorrência) e Lote 02 – Motobombas de Aplicação Geral de Baixa Potência (Cota Reservada – ME/EPP):

16.3.1.1.1. Item 02 – Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – potência de referência (½ cv);

16.3.1.1.2. Item 03 – Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – potência de referência (1 cv);

16.3.1.1.3. Item 04 – Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – potência de referência (3 cv).

16.3.1.2. Lote 03 – Motobombas de Aplicação Específica de Média e Alta Potência (Cota Principal – Ampla Concorrência) e Lote 04 – Motobombas de Aplicação Específica de Média e Alta Potência (Cota Reservada – ME/EPP):

16.3.1.2.1. Item 01 – Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – potência de referência (10 cv);

16.3.1.2.2. Item 03 – Motobomba submersível para recalque de esgoto – potência de referência (2 cv);

16.3.1.2.3. Item 04 – Motobomba submersível para recalque de águas servidas e pluviais – potência de referência (4 cv).

16.3.1.3. Lote 05 – Motobombas para Sistema de Combate a Incêndio (Cota Exclusiva – ME/EPP):

16.3.1.3.1. Item 02 – Motobomba centrífuga para combate a incêndio – potência de referência (4 cv);

16.3.1.3.2. Item 03 – Motobomba centrífuga para combate a incêndio – potência de referência (7,5 cv).

16.3.1.4. Para fins de definição das parcelas de maior relevância, foram considerados os itens cujo valor individual representa percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor global estimado da contratação.

16.3.1.5. Para fins de aplicação do percentual mínimo exigido, os quantitativos resultantes serão convertidos em números inteiros, desprezando-se as casas decimais (por exemplo, 7,6 será considerado como 7 unidades) e adotando-se o mínimo de 1 (uma) unidade quando o resultado for inferior a 1 (uma) (por exemplo, 0,6 será considerado como 1 unidade).

16.3.1.6. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

16.3.1.6.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

16.3.1.6.2. Local e data de emissão;

16.3.1.6.3. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

16.3.1.7. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

16.3.1.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.3.1.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.3.2. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

16.3.2.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

16.3.2.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

17. CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

17.1. As empresas(s) participante(s), primeira(s) classificada(s) provisoriamente, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pelo Pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar catálogos/folders ou outro documento oficial do fabricante dos produtos propostos, em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil.

17.1.1. O prazo de entrega dos catálogos/folders ou outro documento oficial do fabricante é de 08 (oito) dias corridos contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados;

17.1.2. Enquanto não expirado o prazo para entrega do(s) catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, a licitante poderá, uma única vez e respeitando às especificações constantes na proposta apresentada, substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

17.2. Havendo dúvida quanto a especificação e/ou desempenho do material apresentado por meio de catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante o TJCE se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

17.3. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.

17.4. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

17.5. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do TJCE.

17.6. O endereço para envio das amostras é Galpão do Almoxarifado Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Localizado no Parque Empresarial BR 116, Rod. BR 116, km 06, Nº 2555, Módulo 09, Parque Iracema, Fortaleza/Ceará, aos cuidados do Setor de Almoxarifado.

17.7. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

17.8. A quantidade das amostras deverá ser de 1 (uma) unidade para cada item do objeto solicitado, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.

17.9. Caso necessário, o TJCE se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

17.10. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

17.10.1. Descrição do objeto entre para a amostra, além dos dados completos da referida amostra;

17.10.2. Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

17.10.3. FORNECEDORA: nome, telefone e e-mail;

17.10.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

17.11. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

17.12. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico manutencao@tjce.jus.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

17.13. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

17.13.1. Nome da empresa;

17.13.2. CNPJ;

17.13.3. Itens enviados;

17.13.4. Endereço de destino:

17.13.5. Telefone para contato;

17.13.6. Número do Pregão;

17.13.7. Data do envio.

17.14. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

17.14.1. conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas;

17.14.2. desempenho técnico, tais como:

17.14.2.1. atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização;

17.14.2.2. atendimento das especificações técnicas especificadas no Termo de Referência.

17.15. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

17.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo TJCE e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

17.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

17.18. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

17.19. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

17.20. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail manutencao@tjce.jus.br, no prazo de até 15 (quinze) dias após serem informados sobre o resultado da análise das amostras.

17.21. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 90 (noventa) dias no endereço onde foram entregues, a contar da data de disponibilização para devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pelo TJCE.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 deste instrumento, bem como nas alíneas 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.4. Multa:

18.2.4.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente no quadro abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos materiais	Atraso injustificado de até 04 (quatro) dias corridos na entrega dos materiais.	0,5% sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente / por dia de atraso
2	Entrega dos materiais	Atraso injustificado por mais de 04 (quatro) dias corridos na entrega dos materiais.	0,5% sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do material.	0,8% sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente / por dia de atraso
4	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do material.	0,8% sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente / por dia de atraso
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 15 (quinze) dias corridos, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto.	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas

18.2.4.2. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado;

18.2.4.3. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou o

Termo de Referência (TR) - Compras Ordinárias por SRP - V6 (0882956) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 32

cancelamento do instrumento equivalente, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

18.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou cancelamento de instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.4. A aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

18.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

18.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

18.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.

18.12. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congeneres, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato ou instrumento equivalente os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato ou instrumento equivalente.

18.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Considerando tratar-se de fornecimento de bombas hidráulicas, de baixo risco técnico e financeiro, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. A garantia de fábrica oferecida pelo fornecedor é suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, não se justificando a imposição de garantia adicional;

19.1.2. Demais disposições referentes à execução e responsabilidade do contratado permanecerão previstas no instrumento contratual.

20. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), sendo vedada a adesão por órgãos ou entidades externas.

20.1.1. Tal vedação justifica-se pela necessidade de preservar a capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador, considerando que a análise e o processamento de pedidos de adesão demandam a verificação de documentação, saldos disponíveis, compatibilidade de preços e demais providências necessárias à adequada gestão da Ata, as quais exigem disponibilidade de estrutura administrativa e de força de trabalho compatíveis, podendo, na ausência desses recursos, comprometer a execução das demandas institucionais do TJCE;

20.1.2. Ressalta-se, ainda, que os procedimentos relacionados à análise e ao controle de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços são realizados por meio de fluxos administrativos predominantemente manuais, exigindo acompanhamento administrativo direto para a adequada gestão da Ata.

20.1.3. Nesse contexto, a admissão de adesões por órgãos ou entidades não participantes acarretaria sobrecarga administrativa adicional ao órgão gerenciador, incompatível com a capacidade operacional atualmente disponível para a gestão desta Ata de Registro de Preços.

20.2. Diante desse contexto, considerando o risco de prejuízo à capacidade de gerenciamento, a Administração opta por restringir a adesão, razão pela qual a vedação ora estabelecida busca resguardar a eficiência e a regularidade da gestão da Ata.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 289.190,98 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e noventa reais e noventa e oito centavos),** conforme Relatório e Planilha de Cotação de Preços juntados aos autos do processo administrativo.

21.1.1. A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com o art. 4º do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE e com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização combinada das seguintes fontes:

21.1.1.1. Preços adjudicados e atas de registro de preços constantes em portais oficiais de compras públicas;

21.1.1.2. Contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa;

21.1.1.3. Pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

21.1.1.4. Pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

22.1.1. Órgão / Unidade Orçamentária: 04200121 – Secretaria de Administração e Infraestrutura – FERMOJU;

22.1.2. Função: 02 – Judiciária;

22.1.3. Subfunção: 061 – Ação Judiciária;

22.1.4. Programa: 192 – Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional;

22.1.5. Ação: 11475 – Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos – FERMOJU;

22.1.6. Região: 15 – Estado do Ceará;

22.1.7. Categoria Econômica / Elemento: 449052 – Equipamentos e material permanente;

22.1.8. Identificação do Exercício: 1 – Recursos do Exercício Corrente / 2 – Recursos de Exercícios Anteriores;

22.1.9. Fonte: 759 – Recursos Vinculados a Fundos;

22.1.10. SubFonte: 1200070 – Recursos Diretamente Arrecadados;

22.1.11. IDUSO: 1 – Fonte de Recursos de outras fontes não Destinadas à Contrapartida;

22.1.12. Classificação da Ação: 2 – Custeio de Manutenção;

22.1.13. Identificador de Resultado Primário: 01 – Primária Obrigatória.

22.2. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

Fortaleza, 27 de agosto de 2026

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

David Oliveira Almeida
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Danielle Alexandre Carneiro
Diretora de Infraestrutura – em substituição

ANEXOS REFERENCIADOS

Os documentos a seguir complementam e integram o presente Termo de Referência:

ANEXO I – LOTES, DESCRIÇÃO RESUMIDA, QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO III – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO;

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

ANEXO IX – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

ANEXO I do TR

LOTES, DESCRIÇÃO RESUMIDA, QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

Lote 1 – (Cota Principal para Ampla Concorrência) - Motobombas de Aplicação Geral de Baixa Potência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motobomba submersa – Potência de referência (½ cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	12	R$ 562,03	R$ 6.744,36
2	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (½ cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	38	R$ 742,25	R$ 28.205,50
3	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (1 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	9	R$ 1.519,63	R$ 13.676,67
4	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (3 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	15	R$ 2.480,33	R$ 37.204,95
Valor Total (R$)					**R$ 85.831,48**

Lote 2 – (Cota Reservada destinada ao atendimento por ME/EPP) - Motobombas de Aplicação Geral de Baixa Potência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motobomba submersa – Potência de referência (½ cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	3	R$ 562,03	R$ 1.686,09
2	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (½ cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	12	R$ 742,25	R$ 8.907,00
3	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (1 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	3	R$ 1.519,63	R$ 4.558,89
4	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (3 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	5	R$ 2.480,33	R$ 12.401,65
Valor Total (R$)					**R$ 27.553,63**

Lote 3 – (Cota Principal para Ampla Concorrência) - Motobombas de Aplicação Especifica de Média e Alta Potência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (10 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	5	R$ 9.008,43	R$ 45.042,15
2	Motobomba submersa para poço profundos – Potência de referência (1,5 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	3	R$ 1.520,02	R$ 4.560,06
3	Motobomba submersível para recalque de esgoto – Potência de referência (2 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	9	R$ 5.056,27	R$ 45.506,43
4	Motobomba submersível para recalque de águas servidas e pluviais – Potência de referência (4 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	1	R$ 6.320,80	R$ 6.320,80
Valor Total (R$)					**R$ 101.429,44**

Lote 4 – (Cota Reservada destinada ao atendimento por ME/EPP) - Motobombas de Aplicação Especifica de Média e Alta Potência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (10 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	1	R$ 9.008,43	R$ 9.008,43
2	Motobomba submersa para poço profundos – Potência de referência (1,5 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	1	R$ 1.520,02	R$ 1.520,02
3	Motobomba submersível para recalque de esgoto – Potência de referência (2 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	2	R$ 5.056,27	R$ 10.112,54
4	Motobomba submersível para recalque de águas servidas e pluviais – Potência de referência (4 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	1	R$ 6.320,80	R$ 6.320,80
Valor Total (R$)					**R$ 26.961,79**

Lote 5 – (Cota Exclusiva destinada ao atendimento por ME/EPP) - Motobombas para Sistema de Combate a Incêndio)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (2 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	4	R$ 2.467,65	R$ 9.870,60
2	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (4 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	4	R$ 3.522,70	R$ 14.090,80
3	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (7,5 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	4	R$ 5.863,31	R$ 23.453,24
Valor Total (R$)					**R$ 47.414,64**

Valor Global da Contratação (R$)	**R$ 289.190,98**

ANEXO II do TR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1) Motobomba submersa – Potência de referência (½ cv)

- Garantia mínima: 1 (um) ano
- A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas:
  - Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 1,5 m^3/h
  - Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 0,5 m^3/h
- Motor Elétrico:
  - 220V/1F/60Hz
  - Grau de Proteção: IP 68 ou superior
  - Potência: $P \leq 400$ W
- Equipamentos de referência:
  - Marca: Dancor – Ultra DV 700 (300W)
  - Marca: Dancor – Ultra DV 750 (340W)
  - Marca: Dancor – Ultra DV 800 (380W)
- A indicação dos modelos acima tem caráter meramente referencial, com o único propósito de esclarecer e ilustrar os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade técnica exigidos, de modo a facilitar a formulação das propostas pelos interessados, conforme autorizado pelo art. 41, §1º, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.
- Ressalta-se que será plenamente admitida a oferta de produtos de outras marcas ou modelos, desde que os equipamentos propostos comprovem de forma objetiva o atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho exigidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 42 da referida Lei.

2) Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (½ cv)

- Garantia mínima: 1 (um) ano
- A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas:
  - Vazão mínima para uma altura manométrica de 5 mca: 5,0 m^3/h
  - Vazão mínima para uma altura manométrica de 15 mca: 2,0 m^3/h
- Motor Elétrico:
  - 220V/1F/60Hz
  - Grau de Proteção: IP 21 ou superior.
  - Potência: $P \leq 400$ W
- Equipamentos de referência:
  - Marca: Dancor – Modelo: CAM-W4C (1/3 cv)
  - Marca: Schneider – Modelo BC-98 S/T (1/2 cv)
- A indicação dos modelos acima tem caráter meramente referencial, com o único propósito de esclarecer e ilustrar os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade técnica

exigidos, de modo a facilitar a formulação das propostas pelos interessados, conforme autorizado pelo art. 41, §1º, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

- Ressalta-se que será plenamente admitida a oferta de produtos de outras marcas ou modelos, desde que os equipamentos propostos comprovem de forma objetiva o atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho exigidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 42 da referida Lei.

3) Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (1,0 cv)

- Garantia mínima: 1 (um) ano
- A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas:
  - Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 8,0 m^3/h
  - Vazão mínima para uma altura manométrica de 25 mca: 2,5 m^3/h
- Motor Elétrico:
  - 220V/1F/60Hz
  - Grau de Proteção: IP 21 ou superior
  - Potência: $P \leq 750$ W
- Equipamentos de referência:
  - Marca: Dancor – Modelo: CAM-W6C (3/4 cv)
  - Marca: Dancor – Modelo: CAM-W6C (1 cv)
  - Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (1 cv)
- A indicação dos modelos acima tem caráter meramente referencial, com o único propósito de esclarecer e ilustrar os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade técnica exigidos, de modo a facilitar a formulação das propostas pelos interessados, conforme autorizado pelo art. 41, §1º, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.
- Ressalta-se que será plenamente admitida a oferta de produtos de outras marcas ou modelos, desde que os equipamentos propostos comprovem de forma objetiva o atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho exigidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 42 da referida Lei.

4) Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (3 cv)

- Garantia mínima: 1 (um) ano
- A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas:
  - Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 10,0 m^3/h
  - Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 4,0 m^3/h
- Motor Elétrico:
  - 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz
  - Grau de Proteção: IP 21 ou superior
  - Potência: $P \leq 2500$ W
- Equipamentos de referência:
  - Marca: Dancor – Modelo: CAM-W10 (3,0 cv)
  - Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (2,0 cv)
  - Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (3,0 cv)

- A indicação dos modelos acima tem caráter meramente referencial, com o único propósito de esclarecer e ilustrar os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade técnica exigidos, de modo a facilitar a formulação das propostas pelos interessados, conforme autorizado pelo art. 41, §1º, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.
- Ressalta-se que será plenamente admitida a oferta de produtos de outras marcas ou modelos, desde que os equipamentos propostos comprovem de forma objetiva o atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho exigidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 42 da referida Lei.

5) Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (10 cv)

- Garantia mínima: 1 (um) ano
- A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas:
  - Vazão mínima para uma altura manométrica de 35 mca: 35 m^3/h
  - Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 20 m^3/h
- Motor Elétrico:
  - 380V/3F/60Hz;
  - Grau de Proteção: IP 21 ou superior
  - Potência: $P \leq 7500$ W
- Equipamentos de referência:
  - Marca: Thebe – Modelo: THS 18 (10 cv, com rotor de 172 mm)
- A indicação dos modelos acima tem caráter meramente referencial, com o único propósito de esclarecer e ilustrar os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade técnica exigidos, de modo a facilitar a formulação das propostas pelos interessados, conforme autorizado pelo art. 41, §1º, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.
- Ressalta-se que será plenamente admitida a oferta de produtos de outras marcas ou modelos, desde que os equipamentos propostos comprovem de forma objetiva o atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho exigidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 42 da referida Lei.

6) Motobomba submersa para poço profundos – Potência de referência (1,5 cv)

- Garantia mínima: 1 (um) ano
- Para poços de até 4”
- Óleo atóxico
- A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas:
  - Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 2,5 m^3/h
  - Vazão mínima para uma altura manométrica de 80 mca: 1,0 m^3/h
- Motor Elétrico:
  - 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz
  - Potência: $P \leq 1200$ W
- Quadros de comando
  - Responsáveis pela proteção e automação do conjunto motor-bomba
  - Controle do nível da água do poço

- Equipamentos de referência:
  - Marca: Dancor – Série SPP-5.4 SSR-12 (1,5 cv)
  - Marca: Ebara – 3BPS2/18 (1,0 cv)
- A indicação dos modelos acima tem caráter meramente referencial, com o único propósito de esclarecer e ilustrar os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade técnica exigidos, de modo a facilitar a formulação das propostas pelos interessados, conforme autorizado pelo art. 41, §1º, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.
- Ressalta-se que será plenamente admitida a oferta de produtos de outras marcas ou modelos, desde que os equipamentos propostos comprovem de forma objetiva o atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho exigidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 42 da referida Lei.

7) Motobomba submersível para recalque de esgoto – Potência de referência (2,0 cv)

- Fabricada com materiais resistentes à corrosão
- Eixo: em aço inox
- Garantia mínima: 1 (um) ano
- Óleo atóxico
- Mancais com rolamentos de esfera
- Deverá possibilitar passagem de Sólidos de 20 Ø mm
- A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas:
  - Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 25 m^3/h
  - Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 6 m^3/h
- Motor Elétrico
  - 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz
  - Motor hermeticamente fechado
  - Grau de proteção IP 68 ou superior
  - Protetor térmico
  - Potência: $P \leq 1500$ W
- Deve possuir chave bóia com construção estanque e devendo ser resistente a ácido sulfúrico, álcool, soda cáustica, sulfato de cobre.
- Equipamento de referência:
  - Marca: Sulzer – Modelo: ABS Robusta 500 T
- A indicação do modelo acima tem caráter meramente referencial, com o único propósito de esclarecer e ilustrar os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade técnica exigidos, de modo a facilitar a formulação das propostas pelos interessados, conforme autorizado pelo art. 41, §1º, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.
- Ressalta-se que será plenamente admitida a oferta de produtos de outras marcas ou modelos, desde que os equipamentos propostos comprovem de forma objetiva o atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho exigidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 42 da referida Lei.

8) Motobomba submersível para recalque águas servidas e pluviais – Potência de referência (4,0 cv)

- Fabricada em ferro fundido ou qualquer outro material metálico, desde que este seja resistente à corrosão
- Garantia mínima: 1 (um) ano
- Deverá possibilitar passagem de sólidos de 5 Ø mm
- A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas:
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 45 m3/h
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 20 m3/h
- Motor Elétrico
    - 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz
    - Grau de proteção IP 68 ou superior
    - Protetor térmico
    - Potência: P ≤ 4500 W
- Equipamento de referência:
    - Marca: Dancor, Modelo: DS 56-40- 4cv - 380V/3F
    - Marca: Thebe, Modelo: TSBD-1000 - 4cv - 380V/3F
    - Marca: Thebe, Modelo: TSBE-1000 - 4cv - 380V/3F
    - Marca: Schneider, Modelo: BCS-305 - 4cv - 380V/3F
    - Marca: Schneider, Modelo: BCS-320 - 4cv - 380V/3F
    - Marca: Sulzer, Modelo: ABS UNI 1000T - 4cv - 380V/3F
- A indicação dos modelos acima tem caráter meramente referencial, com o único propósito de esclarecer e ilustrar os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade técnica exigidos, de modo a facilitar a formulação das propostas pelos interessados, conforme autorizado pelo art. 41, §1º, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.
- Ressalta-se que será plenamente admitida a oferta de produtos de outras marcas ou modelos, desde que os equipamentos propostos comprovem de forma objetiva o atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho exigidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 42 da referida Lei.

9) Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (2,0 cv)

- Garantia mínima: 1 (um) ano
- A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas:
    - Vazão mínima para uma altura manométrica de 6 mca: 30 m^3/h
    - Vazão mínima para uma altura manométrica de 14 mca: 20 m^3/h
- Motor Elétrico
    - Grau de Proteção: IP 21 ou superior
    - 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz
    - Potência: P ≤ 1500 W
- Equipamentos de referência:
    - Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (2 cv)

- Marca: Schneider – Modelo: BPI-92 S 2 1/2 (2 cv)
- Marca: Somar – Modelo: SSCI5 (2 cv)
- Marca: King – Modelo: HK 6 (2 cv) Incêndio
- Marca: Thebe – Modelo: THI-13 (1,5 cv)
- Marca: Thebe – Modelo: THI-13 (2,0 cv)

- A indicação dos modelos acima tem caráter meramente referencial, com o único propósito de esclarecer e ilustrar os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade técnica exigidos, de modo a facilitar a formulação das propostas pelos interessados, conforme autorizado pelo art. 41, §1º, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.
- Ressalta-se que será plenamente admitida a oferta de produtos de outras marcas ou modelos, desde que os equipamentos propostos comprovem de forma objetiva o atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho exigidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 42 da referida Lei.

10) Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (4,0 cv)

- Garantia mínima: 1 (um) ano
- A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas:
  - Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 35 m^3/h
  - Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 25 m^3/h
- Motor Elétrico
  - Grau de Proteção: IP 21 ou superior
  - 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz
  - Potência: $P \leq 3000$ W
- Equipamentos de referência:
  - Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (3 cv)
  - Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (4 cv)
  - Marca: King – Modelo: GK8-X-F (4 cv) Incêndio
  - Marca: Somar – Modelo: SSCI5 (3 cv)
  - Marca: Thebe – Modelo: THI-13 (3 cv)
- A indicação dos modelos acima tem caráter meramente referencial, com o único propósito de esclarecer e ilustrar os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade técnica exigidos, de modo a facilitar a formulação das propostas pelos interessados, conforme autorizado pelo art. 41, §1º, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.
- Ressalta-se que será plenamente admitida a oferta de produtos de outras marcas ou modelos, desde que os equipamentos propostos comprovem de forma objetiva o atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho exigidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 42 da referida Lei.

11) Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (7,5 cv)

- Garantia mínima: 1 (um) ano
- A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas:
  - Vazão mínima para uma altura manométrica de 16 mca: 50 m^3/h

- Vazão mínima para uma altura manométrica de 30 mca: 30 m^3/h

- Motor Elétrico
  - Grau de Proteção: IP 21 ou superior
  - 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz
  - Potência: P ≤ 6000 W
- Equipamentos de referência:
  - Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (7,5 cv)
  - Marca: Somar – Modelo: SSCI45 (7,5 cv)
- A indicação dos modelos acima tem caráter meramente referencial, com o único propósito de esclarecer e ilustrar os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade técnica exigidos, de modo a facilitar a formulação das propostas pelos interessados, conforme autorizado pelo art. 41, §1º, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.
- Ressalta-se que será plenamente admitida a oferta de produtos de outras marcas ou modelos, desde que os equipamentos propostos comprovem de forma objetiva o atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho exigidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 42 da referida Lei.

ANEXO III do TR

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO Nº	XXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXX		
FORNECEDORA	XXX	**CNPJ**	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO IV do TR

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº	XXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXX		
FORNECEDORA	XXX	**CNPJ**	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- [XXXXX];

- [XXXXX].

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

_____
NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE
Matrícula: XXZ

ANEXO V do TR

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXX		
FORNECEDORA	XXX	**CNPJ**	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R$ XXX (XXX).

Local, Data

_____
NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL
Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

_____
NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR
Matrícula: xxxxxx

ANEXO VI do TR

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Ref.: _____ Nº ____/____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto do Termo de Referência é de _____ (_____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF Nº _____, Fone (___) _____, Fax (___) _____, E-mail _____ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

ANEXO VII do TR

MODELO DE PROPOSTA

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Ref. Fornecimento de bombas para abastecimento de água (inclusive de combate a incêndio) e recalque de esgoto

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF Nº _____, Fone (___) _____, Fax (___) _____, E-mail _____ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Dados da Empresa

Empresa:	Tel/Fax:
Razão Social:	Endereço completo:
CNPJ/MF:	Endereço Eletrônico (e-mail):

Lote 1 – (Cota Principal para Ampla Concorrência) - Motobombas de Aplicação Geral de Baixa Potência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motobomba submersa – Potência de referência (½ cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	12	R$	R$
2	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (½ cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	38	R$	R$
3	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (1 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	9	R$	R$
4	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (3 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	15	R$	R$
Valor Total do Lote (R$)					**R$**

Lote 2 – (Cota Reservada destinada ao atendimento por ME/EPP) - Motobombas de Aplicação Geral de Baixa Potência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motobomba submersa – Potência de referência (½ cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	3	R$	R$
2	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (½ cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	12	R$	R$
3	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (1 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	3	R$	R$
4	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (3 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	5	R$	R$
Valor Total do Lote (R$)					**R$**

Lote 3 – (Cota Principal para Ampla Concorrência) - Motobombas de Aplicação Especifica de Média e Alta Potência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (10 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	5	R$	R$
2	Motobomba submersa para poço profundos – Potência de referência (1,5 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	3	R$	R$
3	Motobomba submersível para recalque de esgoto – Potência de referência (2 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	9	R$	R$
4	Motobomba submersível para recalque de águas servidas e pluviais – Potência de referência (4 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	1	R$	R$
Valor Total do Lote (R$)					**R$**

Lote 4 – (Cota Reservada destinada ao atendimento por ME/EPP) - Motobombas de Aplicação Especifica de Média e Alta Potência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (10 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	1	R$	R$
2	Motobomba submersa para poço profundos – Potência de referência (1,5 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	1	R$	R$
3	Motobomba submersível para recalque de esgoto – Potência de referência (2 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	2	R$	R$
4	Motobomba submersível para recalque de águas servidas e pluviais – Potência de referência (4 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	1	R$	R$
Valor Total do Lote (R$)					**R$**

Lote 5 – (Cota Exclusiva destinada ao atendimento por ME/EPP) - Motobombas para Sistema de Combate a Incêndio

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (2 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	4	R$	R$
2	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (4 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	4	R$	R$
3	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (7,5 cv). Conforme especificações técnicas do Anexo II.	Unidades	4	R$	R$
Valor Total do Lote (R$)					**R$**

Valor Global da Proposta (R$)	**R$**

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

CPF: _____
RG: _____

Observações:
1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

ANEXO VIII do TR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Ref. Fornecimento de bombas para abastecimento de água (inclusive de combate a incêndio) e recalque de esgoto

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PELO TRANSPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Prezados Senhores,

A empresa [_____], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], com sede à [_____], neste ato representada por seu(sua) [_____], Sr(a). [_____], portador(a) do CPF nº [_____], vem, por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, para os devidos fins, o seguinte:

Que está ciente do disposto no item 5.4 do Termo de Referência do processo licitatório em epígrafe, e
Compromete-se a assumir integralmente a responsabilidade pelo atendimento da garantia contratual, nos termos dos itens 7 do Termo de Referência, inclusive pelo transporte dos equipamentos até assistência técnica credenciada, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, caso o fabricante não possua ou venha a deixar de possuir assistência técnica autorizada na cidade de Fortaleza/CE;
Que, nessa hipótese, providenciará o atendimento da garantia, seja por meio de envio do equipamento a assistência técnica autorizada em outra cidade, por assistência técnica própria ou por intermédio de terceiros devidamente credenciados e habilitados, conforme previsto no subitem 5.4.1;
Que todos os custos decorrentes do transporte — ida e volta — inclusive os realizados por meio aéreo, correrão exclusivamente por sua conta, nos termos do subitem 5.4.2, garantindo o cumprimento integral dos prazos contratuais e de garantia.
Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

_____
[Nome do representante legal da empresa]

Dados da Empresa

Empresa:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Tel/Fax:
Endereço completo:
Endereço Eletrônico (e-mail):

Observação importante:
1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

ANEXO IX do TR

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Bombas de abastecimento de água e recalque de esgoto

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	*CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Demora na fase de preparação da licitação	Falta de alinhamento entre setores; Processos internos burocráticos; Demandas concorrentes	Provável	Médio	**Risco Médio**	Realizar reuniões de alinhamento com todos os setores envolvidos	SEADI	Conserto das bombas existentes; Refazer licitação	GMANUTZEL / SEADI / Comissão de Licitação
Fracasso da licitação	Falta de interessados; Exigências excessivas no edital; Segmentação inadequada da licitação	Possível	Médio	**Risco Médio**	Informar potenciais fornecedores sobre a licitação; Referenciar equipamentos homologados; Evitar exigências que desencorajam fornecedores; Divisão da licitação em lotes	GMANUTZEL / Equipe de Planejamento da Contratação	Conserto das bombas existentes; Refazer licitação	GMANUTZEL / SEADI / Comissão de Licitação
Questionamentos no certame (recursos, impugnações) e junto a órgãos externos	Falta de alinhamento jurídico; Baixa capacitação da equipe	Possível	Médio	**Risco Médio**	Promover treinamentos regulares; Revisão criteriosa dos documentos	GMANUTZEL / SEADI / Comissão de Licitação	Estabelecer protocolo de resposta rápida e eficiente com consulta a especialistas	GMANUTZEL / SEADI / Comissão de Licitação
Demora para assinatura do contrato	Falta de documentação do licitante; Morosidade na análise de documentos; Exigências adicionais inesperadas	Remota	Médio	**Risco Médio**	Estabelecer critérios rigorosos de qualificação técnica e econômico-financeira	GMANUTZEL	Aplicação de sanções ao licitante em caso de descumprimento	GMANUTZEL / SEADI / Comissão de Licitação

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente as atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS:

Probabilidade **Impacto**	**Provável** Valor 3	**Possível** Valor 2	**Remota** Valor 1
Alto Valor 3	**Risco Extremo** Somatório de Valor 6	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	**Risco Baixo** Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	**Risco Baixo** Somatório de Valor 3	**Risco Baixíssimo** Somatório de Valor 2

TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará
Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

Planilha de Cotação de Preços

Relatório gerado no dia 27/08/2026 16:20:56 (IP: 177.12.229.254)

MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, CENTRÍFUGA, SUBMERSA E PLUVIAL PARA TR V6 – 8530058-40.2025.8.06.0000 (2026)

Item	Nome	Preço Compras Governamentais	Preço Site Domínio Amplo	Preço PMS – Pesquisa Publicada em Mídia Especializada	Preço Fornecedor	Metodologia Aplicada	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (½ CV). FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	R$ 600,00	R$ 381,90	-	R$ 568,41	Média Aritmética	R$ 562,03	15	Unidades	R$ 8.430,45
		-	-	-	R$ 490,86					
		-	-	-	~~R$ 1.053,00~~					
		-	-	-	R$ 769,00					
2	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (½ CV) FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	R$ 760,00	R$ 674,25	-	~~R$ 1.951,20~~	Média Aritmética	R$ 742,25	50	Unidades	R$ 37.112,50
		R$ 693,98	R$ 591,94	-	R$ 919,30					
		-	-	-	~~R$ 1.744,88~~					
		-	-	-	~~R$ 222,00~~					
		-	-	-	R$ 814,00					
3	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (1 CV) FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	R$ 1.122,57	R$ 1.190,39	-	~~R$ 2.510,22~~	Média Aritmética	R$ 1.519,63	12	Unidades	R$ 18.235,56
		-	R$ 1.690,00	-	R$ 1.388,79					
		-	-	-	~~R$ 2.591,88~~					
		-	-	-	R$ 1.362,00					
		-	-	-	R$ 2.364,00					
4	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (3 CV) FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	R$ 2.000,00	R$ 1.763,32	-	R$ 3.207,23	Média Aritmética	R$ 2.480,33	20	Unidades	R$ 49.606,60
		-	-	-	R$ 2.253,45					
		-	-	-	R$ 2.539,00					
		-	-	-	R$ 3.119,00					
5	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (10 CV) FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	R$ 6.783,57	-	-	R$ 11.665,60	Média Aritmética	R$ 9.008,43	6	Unidades	R$ 54.050,58
		R$ 7.950,00	-	-	R$ 8.240,40					
		-	-	-	~~R$ 26.065,66~~					
		-	-	-	R$ 7.947,00					
		-	-	-	R$ 11.464,00					
6	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDOS - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (1,5 CV) – FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	R$ 1.295,00	-	R$ 1.254,89	R$ 1.692,58	Média Aritmética	R$ 1.520,02	4	Unidades	R$ 6.080,08
		-	-	-	R$ 1.373,63					
		-	-	-	R$ 1.850,00					
		-	-	-	R$ 1.654,00					
		-	-	-						
7	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA RECALQUE DE ESGOTO - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (2 CV) FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	-	R$ 4.469,26	R$ 5.492,72	R$ 5.337,67	Média Aritmética	R$ 5.056,27	11	Unidades	R$ 55.618,97
		-	R$ 4.845,70	-	R$ 6.731,53					
		-	-	-	R$ 4.232,25					
		-	-	-	R$ 3.531,00					
		-	-	-	R$ 5.810,00					

8	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA RECALQUE DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAIS POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (4 CV) - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	-	R$ 7.746,09	-	R$ 7.509,84	Média Aritmética	R$ 6.320,80	2	Unidades	R$ 12.641,60
		-	R$ 6.063,00	-	R$ 5.086,21					
		-	R$ 6.251,48	-	R$ 4.770,00					
		-	-	-	R$ 6.819,00					
9	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA COMBATE A INCÊNDIO - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (2 CV) FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	-	R$ 2.210,07	-	R$ 3.140,47	Média Aritmética	R$ 2.467,65	4	Unidades	R$ 9.870,60
		-	-	-	R$ 1.970,33					
		-	-	-	~~R$ 4.412,38~~					
		-	-	-	R$ 2.007,00					
		-	-	-	R$ 2.600,00					
		-	-	-	R$ 2.878,00					
10	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA COMBATE A INCÊNDIO - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (4 CV) - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	R$ 3.044,17	R$ 3.165,00	R$ 3.389,07	R$ 3.668,63	Média Aritmética	R$ 3.522,70	4	Unidades	R$ 14.090,80
		-	R$ 2.770,00	-	~~R$ 10.685,13~~					
		-	-	-	R$ 4.548,00					
		-	-	-	R$ 4.074,00					
11	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA COMBATE A INCÊNDIO - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (7,5 CV) FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	R$ 5.499,00	R$ 4.856,00	-	~~R$ 10.864,52~~	Média Aritmética	R$ 5.863,31	4	Unidades	R$ 23.453,24
		-	R$ 4.930,71	-	R$ 5.173,15					
		-	-	-	~~R$ 11.904,75~~					
		-	-	-	R$ 5.948,00					
		-	-	-	R$ 8.773,00					
									Valor Global:	**R$ 289.190,98**

Fortaleza, 27 de agosto de 2026

David Oliveira Almeida
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, eu/nós, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Termo de Referência (TR) - Compras Ordinárias por SRP - V6
   Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0882956)
2. **Documento:** Anexo I do TR V6
   Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0882973)
3. **Documento:** Anexo II do TR V6
   Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0883225)
4. **Documento:** Anexo III do TR V6
   Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0883228)
5. **Documento:** Anexo IV do TR V6
   Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0883232)
6. **Documento:** Anexo V do TR V6
   Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0883235)
7. **Documento:** Anexo VI do TR V6
   Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0883240)
8. **Documento:** Anexo VII do TR V6
   Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0883242)
9. **Documento:** Anexo VIII do TR V6
   Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0883246)
10. **Documento:** Anexo IX do TR V6
    Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0883250)
11. **Documento:** Relatório de Cotação de Preços do TR V6
    Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0883278)
12. **Documento:** Mapa de Preços - Planilha de Cotação de Preços do TR V6
    Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0883281)

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

David Oliveira Almeida
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Danielle Alexandre Carneiro
Diretora de Infraestrutura - em substituição

Fortaleza, 27 de agosto de 2026

Assinatura Eletrônica ou Digital

Documento assinado eletronicamente por **DAVID OLIVEIRA ALMEIDA**, **Gestor de Unidade**, em 28/08/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE ALEXANDRE CARNEIRO**, **Gestor de Unidade**, em 28/08/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883267** e o código CRC **880F0CA6**.

Referência: Processo nº 8530058-40.2025.8.06.0000 SEI nº 0883267

ANEXO 2 DO EDITAL
ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital

	MOTOBOMBAS DE APLICAÇÃO GERAL DE BAIXA POTÊNCIA DESCRIÇÃO TÉCNICA	MARCA DE REFERÊNCIA	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motobomba submersa – Potência de referência (½ cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 1,5 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 0,5 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz. Grau de Proteção: IP 68 ou superior. Potência: P ≤ 400 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Ultra DV 700 (300W). Marca: Dancor – Ultra DV 750 (340W). Marca: Dancor – Ultra DV 800 (380W).	Dancor	Unidade	12	R$ 562,03	R$ 6.744,36
2	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (½ cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 5 mca: 5,0 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 15 mca: 2,0 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior;	Dancor/ Schneider	Unidade	38	R$ 742,25	R$ 28.205,50

	Potência: P ≤ 400 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W4C (1/3 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-98 S/T (1/2 cv).					
3	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (1 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 8,0 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 25 mca: 2,5 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 750 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W6C (3/4 cv). Marca: Dancor – Modelo: CAM-W6C (1 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (1 cv).	Dancor/ Schneider	Unidade	9	R$ 1.519,63	R$ 13.676,67
4	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (3 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 10,0 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 4,0 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz. Grau de Proteção: IP 21 ou superior. Potência: P ≤ 2500 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W10 (3,0 cv).	Dancor/ Schneider	Unidade	15	R$ 2.480,33	R$ 37.204,95

	Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (2,0 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (3,0 cv).					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE					**R$ 85.831,48**	

LOTE 2 – COTA RESERVADA, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (*art. 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006*)

MOTOBOMBAS DE APLICAÇÃO GERAL DE BAIXA POTÊNCIA	**MARCA DE REFERÊNCIA**	**UND DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
DESCRIÇÃO TÉCNICA					
1 Motobomba submersa – Potência de referência (½ cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 1,5 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 0,5 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz. Grau de Proteção: IP 68 ou superior. Potência: P ≤ 400 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Ultra DV 700 (300W). Marca: Dancor – Ultra DV 750 (340W). Marca: Dancor – Ultra DV 800 (380W).	Dancor	Unidade	3	R$ 562,03	R$ 1.686,09
2 Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (½ cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de	Dancor/ Schneider	Unidade	12	R$ 742,25	R$ 8.907,00

	5 mca: 5,0 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 15 mca: 2,0 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 400 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W4C (1/3 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-98 S/T (1/2 cv).					
3	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (1 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 8,0 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 25 mca: 2,5 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 750 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W6C (3/4 cv). Marca: Dancor – Modelo: CAM-W6C (1 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (1 cv).	Dancor/ Schneider	Unidade	3	R$ 1.519,63	R$ 4.558,89
4	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (3 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 10,0 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 4,0 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou	Dancor/ Schneider	Unidade	5	R$ 2.480,33	R$ 12.401,65

	380V/3F/60Hz. Grau de Proteção: IP 21 ou superior. Potência: P ≤ 2500 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W10 (3,0 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (2,0 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (3,0 cv).					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE					**R$ 27.553,63**	

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital

MOTOBOMBAS DE APLICAÇÃO ESPECÍFICA DE MÉDIA E ALTA POTÊNCIA	**DESCRIÇÃO TÉCNICA**	**MARCA DE REFERÊNCIA**	**UND DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (10 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 35 mca: 35 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 20 m³ /h. Motor Elétrico: 380V/3F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 7500 W. Equipamentos de referência: Marca: Thebe – Modelo: THS 18 (10 cv, com rotor de 172 mm).	Thebe	Unidade	5	R$ 9.008,43	R$ 45.042,15
2	Motobomba submersa para poço profundo – Potência de referência (1,5 cv). Garantia mínima: 1	Dancor/Ebara	Unidade	3	R$ 1.520,02	R$ 4.560,06

	(um) ano. Para poços de até 4″. Óleo atóxico. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 2,5 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 80 mca: 1,0 m³/h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 1200 W. Quadros de comando: Responsáveis pela proteção e automação do conjunto motor-bomba; Controle do nível da água do poço. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Série SPP-5.4 SSR-12 (1,5 cv); Marca: Ebara – 3BPS2/18 (1,0 cv).					
3	Motobomba submersível para recalque de esgoto – Potência de referência (2,0 cv). Fabricada com materiais resistentes à corrosão. Eixo: em aço inox. Garantia mínima: 1 (um) ano. Óleo atóxico. Mancais com rolamentos de esfera. Deverá possibilitar passagem de Sólidos de 20 Ø mm. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 25 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 6 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Motor hermeticamente fechado; Grau de proteção IP 68 ou superior; Protetor térmico; Potência: P ≤ 1500 W. Deve possuir chave bóia com construção estanque e devendo ser resistente a ácido	Sulzer	Unidade	9	R$ 5.056,27	R$ 45.506,43

	sulfúrico, álcool, soda cáustica, sulfato de cobre. Equipamento de referência: Marca: Sulzer – Modelo: ABS Robusta 500 T.					
4	Motobomba submersível para recalque águas servidas e pluviais – Potência de referência (4,0 cv). Fabricada em ferro fundido ou qualquer outro material metálico, desde que este seja resistente à corrosão. Garantia mínima: 1 (um) ano. Deverá possibilitar passagem de sólidos de 5 Ø mm. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 45 m³/h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 20 m³/h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Grau de proteção IP 68 ou superior; Protetor térmico; Potência: P ≤ 4500 W. Equipamento de referência: Marca: Dancor, Modelo: DS 56-40 – 4cv – 380V/3F; Marca: Thebe, Modelo: TSBD-1000 – 4cv – 380V/3F; Marca: Thebe, Modelo: TSBE-1000 – 4cv – 380V/3F; Marca: Schneider, Modelo: BCS-305 – 4cv – 380V/3F; Marca: Schneider, Modelo: BCS-320 – 4cv – 380V/3F; Marca: Sulzer, Modelo: ABS UNI 1000T – 4cv – 380V/3F.	Dancor/Thebe/ Schneider/Sulzer	Unidade	1	R$ 6.320,80	R$ 6.320,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE					**R$ 101.429,44**	

LOTE 4 – COTA RESERVADA, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (*art. 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006*)

MOTOBOMBAS DE APLICAÇÃO ESPECÍFICA DE MÉDIA E ALTA POTÊNCIA DESCRIÇÃO TÉCNICA		MARCA DE REFERÊNCIA	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (10 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 35 mca: 35 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 20 m³ /h. Motor Elétrico: 380V/3F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 7500 W. Equipamentos de referência: Marca: Thebe – Modelo: THS 18 (10 cv, com rotor de 172 mm).	Thebe	Unidade	1	R$ 9.008,43	R$ 9.008,43
2	Motobomba submersa para poço profundo – Potência de referência (1,5 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. Para poços de até 4″. Óleo atóxico. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 2,5 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 80 mca: 1,0 m³/h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 1200 W. Quadros de comando: Responsáveis pela proteção e automação do conjunto motor-bomba; Controle do nível da água do poço. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Série SPP-5.4 SSR-12 (1,5 cv);	Dancor/Ebara	Unidade	1	R$ 1.520,02	R$ 1.520,02

	Marca: Ebara – 3BPS2/18 (1,0 cv).					
3	Motobomba submersível para recalque de esgoto – Potência de referência (2,0 cv). Fabricada com materiais resistentes à corrosão. Eixo: em aço inox. Garantia mínima: 1 (um) ano. Óleo atóxico. Mancais com rolamentos de esfera. Deverá possibilitar passagem de Sólidos de 20 Ø mm. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 25 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 6 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/ 1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Motor hermeticamente fechado; Grau de proteção IP 68 ou superior; Protetor térmico; Potência: P ≤ 1500 W. Deve possuir chave bóia com construção estanque e devendo ser resistente a ácido sulfúrico, álcool, soda cáustica, sulfato de cobre. Equipamento de referência: Marca: Sulzer – Modelo: ABS Robusta 500 T.	Sulzer	Unidade	2	R$ 5.056,27	R$ 10.112,54
4	Motobomba submersível para recalque águas servidas e pluviais – Potência de referência (4,0 cv). Fabricada em ferro fundido ou qualquer outro material metálico, desde que este seja resistente à corrosão. Garantia mínima: 1 (um) ano. Deverá possibilitar passagem de sólidos de 5 Ø mm. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas:	Dancor/Thebe/ Schneider/Sulzer	Unidade	1	R$ 6.320,80	R$ 6.320,80

	Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 45 m³/h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 20 m³/h. Motor Elétrico: 220V/ 1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Grau de proteção IP 68 ou superior; Protetor térmico; Potência: P ≤ 4500 W. Equipamento de referência: Marca: Dancor, Modelo: DS 56-40 – 4cv – 380V/ 3F; Marca: Thebe, Modelo: TSBD-1000 – 4cv – 380V/3F; Marca: Thebe, Modelo: TSBE-1000 – 4cv – 380V/3F; Marca: Schneider, Modelo: BCS-305 – 4cv – 380V/3F; Marca: Schneider, Modelo: BCS-320 – 4cv – 380V/3F; Marca: Sulzer, Modelo: ABS UNI 1000T – 4cv – 380V/3F.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE					**R$ 26.961,79**	

LOTE 5 – COTA EXCLUSIVA, destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (*art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006*)

MOTOBOMBAS PARA SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	**MARCA DE REFERÊNCIA**	**UND DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
DESCRIÇÃO TÉCNICA					
1 Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (2,0 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 6 mca: 30 m³/h; Vazão mínima	Thebe	Unidade	4	R$ 2.467,65	R$ 9.870,60

	para uma altura manométrica de 14 mca: 20 m³/h. Motor Elétrico: Grau de Proteção: IP 21 ou superior; 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 1500 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (2 cv); Marca: Schneider – Modelo: BPI-92 S 2 1/2 (2 cv); Marca: Somar – Modelo: SSCI5 (2 cv); Marca: King – Modelo: HK 6 (2 cv) Incêndio; Marca: Thebe – Modelo: THI-13 (1,5 cv); Marca: Thebe – Modelo: THI-13 (2,0 cv).					
2	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (4,0 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 35 m³/h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 25 m³/h. Motor Elétrico: Grau de Proteção: IP 21 ou superior; 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 3000 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (3 cv). Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (4 cv). Marca: King – Modelo: GK8-X-F (4 cv) Incêndio. Marca: Somar – Modelo: SSCI5 (3 cv). Marca: Thebe – Modelo: THI-13 (3 cv).	King/Somar/ Thebe	Unidade	4	R$ 3.522,70	R$ 14.090,80
3	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência	Dancor/Somar	Unidade	4	R$ 5.863,31	R$ 23.453,24

	de referência (7,5 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 16 mca: 50 m³/h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 30 mca: 30 m³/h. Motor Elétrico: Grau de Proteção: IP 21 ou superior; 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 6000 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (7,5 cv). Marca: Somar – Modelo: SSCI45 (7,5 cv).					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE					**R$ 47.414,64**	

RESUMO		**VALOR TOTAL** *(POR LOTE)*
DESCRIÇÃO DOS LOTES		
LOTE 1 Ampla Concorrência	Motobombas de Aplicação Geral de Baixa Potência	R$ 85.831,48
LOTE 2 Cota Reservada		R$ 27.553,63
LOTE 3 Ampla Concorrência	Motobombas de Aplicação Específica de Média e Alta Potência	R$ 101.429,44
LOTE 4 Cota Reservada		R$ 26.961,79
LOTE 5 Cota Exclusiva	Motobombas para Sistema de Combate a Incêndio	R$ 47.414,64
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		**R$ 289.190,98**

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QTD”, devendo preencher as colunas “valor unitário” e “valor total” com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

ANEXO 3 DO EDITAL
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ___/2026.

Proposta de Preço

Prezados Senhores,

A empresa abaixo identificada, apresenta proposta comercial e demais condições para o registro de preços visando eventual **AQUISIÇÃO** de **BOMBAS DE ÁGUA** (inclusive água para o **SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO**) e **RECALQUE DE ESGOTO**, a fim de atender a infraestrutura predial do Poder Judiciário do Estado do Ceará, em conformidade com o que segue discriminado:

1 – Identificação do Proponente:

Razão Social:
CNPJ/MF: Insc. Estadual/Municipal:
Endereço:
Tel/Fax: CEP: Cidade: UF:
Endereço Eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal:
Nome:
Cargo:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
Cart. Ident. nº.: Expedido por: CPF:

2 – Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
3 – O prazo para fornecimento dos objetos são os constantes no **item 9 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital**.
4 – Preço da aquisição: A empresa propõe os seguintes preços, relativos ao(s) lote(s) abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

MOTOBOMBAS DE APLICAÇÃO GERAL DE BAIXA POTÊNCIA DESCRIÇÃO TÉCNICA		MARCA	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motobomba submersa – Potência de referência (½ cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 1,5 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 0,5 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz. Grau de Proteção: IP 68 ou superior. Potência: P ≤ 400 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Ultra DV 700 (300W). Marca: Dancor – Ultra DV 750 (340W). Marca: Dancor – Ultra DV 800 (380W).		Unidade	12	R$	R$
2	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (½ cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 5 mca: 5,0 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 15 mca: 2,0 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 400 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W4C (1/3 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-98 S/T (1/2 cv).		Unidade	38	R$	R$

3	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (1 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 8,0 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 25 mca: 2,5 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 750 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W6C (3/4 cv). Marca: Dancor – Modelo: CAM-W6C (1 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (1 cv).		Unidade	9	R$	R$
4	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (3 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 10,0 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 4,0 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz. Grau de Proteção: IP 21 ou superior. Potência: P ≤ 2500 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W10 (3,0 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (2,0 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (3,0 cv).		Unidade	15	R$	R$

VALOR GLOBAL DO LOTE	R$

LOTE 2 – COTA RESERVADA

MOTOBOMBAS DE APLICAÇÃO GERAL DE BAIXA POTÊNCIA DESCRIÇÃO TÉCNICA		MARCA	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motobomba submersa – Potência de referência (½ cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 1,5 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 0,5 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz. Grau de Proteção: IP 68 ou superior. Potência: P ≤ 400 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Ultra DV 700 (300W). Marca: Dancor – Ultra DV 750 (340W). Marca: Dancor – Ultra DV 800 (380W).		Unidade	3	R$	R$
2	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (½ cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 5 mca: 5,0 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 15 mca: 2,0 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 400 W.		Unidade	12	R$	R$

	Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W4C (1/3 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-98 S/T (1/2 cv).					
3	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (1 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 8,0 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 25 mca: 2,5 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 750 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W6C (3/4 cv). Marca: Dancor – Modelo: CAM-W6C (1 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (1 cv).		Unidade	3	R$	R$
4	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (3 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 10,0 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 4,0 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz. Grau de Proteção: IP 21 ou superior. Potência: P ≤ 2500 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W10 (3,0 cv).		Unidade	5	R$	R$

	Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (2,0 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (3,0 cv).					
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$**	

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA

MOTOBOMBAS DE APLICAÇÃO ESPECÍFICA DE MÉDIA E ALTA POTÊNCIA	**DESCRIÇÃO TÉCNICA**	**MARCA**	**UND DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (10 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 35 mca: 35 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 20 m³ /h. Motor Elétrico: 380V/3F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 7500 W. Equipamentos de referência: Marca: Thebe – Modelo: THS 18 (10 cv, com rotor de 172 mm).		Unidade	5	R$	R$
2	Motobomba submersa para poço profundo – Potência de referência (1,5 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. Para poços de até 4″. Óleo atóxico. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 2,5 m³ /h; Vazão mínima		Unidade	3	R$	R$

	para uma altura manométrica de 80 mca: 1,0 m³/h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 1200 W. Quadros de comando: Responsáveis pela proteção e automação do conjunto motor-bomba; Controle do nível da água do poço. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Série SPP-5.4 SSR-12 (1,5 cv); Marca: Ebara – 3BPS2/18 (1,0 cv).					
3	Motobomba submersível para recalque de esgoto – Potência de referência (2,0 cv). Fabricada com materiais resistentes à corrosão. Eixo: em aço inox. Garantia mínima: 1 (um) ano. Óleo atóxico. Mancais com rolamentos de esfera. Deverá possibilitar passagem de Sólidos de 20 Ø mm. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 25 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 6 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Motor hermeticamente fechado; Grau de proteção IP 68 ou superior; Protetor térmico; Potência: P ≤ 1500 W. Deve possuir chave bóia com construção estanque e devendo ser resistente a ácido sulfúrico, álcool, soda cáustica, sulfato de cobre. Equipamento de referência: Marca: Sulzer – Modelo: ABS Robusta 500 T.		Unidade	9	R$	R$
4	Motobomba submersível para recalque águas servidas e		Unidade	1	R$	R$

	pluviais – Potência de referência (4,0 cv). Fabricada em ferro fundido ou qualquer outro material metálico, desde que este seja resistente à corrosão. Garantia mínima: 1 (um) ano. Deverá possibilitar passagem de sólidos de 5 Ø mm. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 45 m³/h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 20 m³/h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Grau de proteção IP 68 ou superior; Protetor térmico; Potência: P ≤ 4500 W. Equipamento de referência: Marca: Dancor, Modelo: DS 56-40 – 4cv – 380V/3F; Marca: Thebe, Modelo: TSBD-1000 – 4cv – 380V/3F; Marca: Thebe, Modelo: TSBE-1000 – 4cv – 380V/3F; Marca: Schneider, Modelo: BCS-305 – 4cv – 380V/3F; Marca: Schneider, Modelo: BCS-320 – 4cv – 380V/3F; Marca: Sulzer, Modelo: ABS UNI 1000T – 4cv – 380V/3F.					
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$**	

LOTE 4 – COTA RESERVADA

MOTOBOMBAS DE APLICAÇÃO ESPECÍFICA DE MÉDIA E ALTA POTÊNCIA	**MARCA**	**UND DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
DESCRIÇÃO TÉCNICA					

1	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (10 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 35 mca: 35 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 20 m³ /h. Motor Elétrico: 380V/3F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 7500 W. Equipamentos de referência: Marca: Thebe – Modelo: THS 18 (10 cv, com rotor de 172 mm).		Unidade	1	R$	R$
2	Motobomba submersa para poço profundo – Potência de referência (1,5 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. Para poços de até 4″. Óleo atóxico. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 2,5 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 80 mca: 1,0 m³/h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 1200 W. Quadros de comando: Responsáveis pela proteção e automação do conjunto motor-bomba; Controle do nível da água do poço. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Série SPP-5.4 SSR-12 (1,5 cv); Marca: Ebara – 3BPS2/18 (1,0 cv).		Unidade	1	R$	R$
3	Motobomba submersível para recalque de esgoto – Potência de referência (2,0 cv). Fabricada		Unidade	2	R$	R$

	com materiais resistentes à corrosão. Eixo: em aço inox. Garantia mínima: 1 (um) ano. Óleo atóxico. Mancais com rolamentos de esfera. Deverá possibilitar passagem de Sólidos de 20 Ø mm. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 25 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 6 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/ 1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Motor hermeticamente fechado; Grau de proteção IP 68 ou superior; Protetor térmico; Potência: P ≤ 1500 W. Deve possuir chave bóia com construção estanque e devendo ser resistente a ácido sulfúrico, álcool, soda cáustica, sulfato de cobre. Equipamento de referência: Marca: Sulzer – Modelo: ABS Robusta 500 T.					
4	Motobomba submersível para recalque águas servidas e pluviais – Potência de referência (4,0 cv). Fabricada em ferro fundido ou qualquer outro material metálico, desde que este seja resistente à corrosão. Garantia mínima: 1 (um) ano. Deverá possibilitar passagem de sólidos de 5 Ø mm. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 45 m³/h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 20 m³/h. Motor Elétrico: 220V/ 1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz;		Unidade	1	R$	R$

	Grau de proteção IP 68 ou superior; Protetor térmico; Potência: P ≤ 4500 W. Equipamento de referência: Marca: Dancor, Modelo: DS 56-40 – 4cv – 380V/3F; Marca: Thebe, Modelo: TSBD-1000 – 4cv – 380V/3F; Marca: Thebe, Modelo: TSBE-1000 – 4cv – 380V/3F; Marca: Schneider, Modelo: BCS-305 – 4cv – 380V/3F; Marca: Schneider, Modelo: BCS-320 – 4cv – 380V/3F; Marca: Sulzer, Modelo: ABS UNI 1000T – 4cv – 380V/3F.					
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$**	

LOTE 5 – COTA EXCLUSIVA

MOTOBOMBAS PARA SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO		**MARCA**	**UND DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	DESCRIÇÃO TÉCNICA					
1	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (2,0 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 6 mca: 30 m³/h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 14 mca: 20 m³/h. Motor Elétrico: Grau de Proteção: IP 21 ou superior; 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 1500 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão		Unidade	4	R$	R$

	27-50 JM (2 cv); Marca: Schneider – Modelo: BPI-92 S 2 1/2 (2 cv); Marca: Somar – Modelo: SSCI5 (2 cv); Marca: King – Modelo: HK 6 (2 cv) Incêndio; Marca: Thebe – Modelo: THI-13 (1,5 cv); Marca: Thebe – Modelo: THI-13 (2,0 cv).					
2	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (4,0 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 35 m³/h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 25 m³/h. Motor Elétrico: Grau de Proteção: IP 21 ou superior; 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 3000 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (3 cv). Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (4 cv). Marca: King – Modelo: GK8-X-F (4 cv) Incêndio. Marca: Somar – Modelo: SSCI5 (3 cv). Marca: Thebe – Modelo: THI-13 (3 cv).		Unidade	4	R$	R$
3	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (7,5 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 16 mca: 50 m³/h; Vazão mínima para uma altura manométrica de		Unidade	4	R$	R$

	30 mca: 30 m³/h. Motor Elétrico: Grau de Proteção: IP 21 ou superior; 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 6000 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (7,5 cv). Marca: Somar – Modelo: SSCI45 (7,5 cv).					
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$**	

DECLARO, sob pena de desclassificação, que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa-CNPJ

ANEXO 4 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/20__

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4°, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 5 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/20__

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 6 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/20__

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... e do CPF n. ..... DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....…
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 7 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ___/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 6.1.1.6.2.17** do Edital do Pregão Eletrônico n. __/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) **a proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

_____
Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 8 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. _____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

_____
Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 9 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. _____/20__, que os fornecimentos por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

_____
Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 10 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 11 DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____/202_

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60822-325, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº __/___, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, doravante denominado Fornecedor, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual **AQUISIÇÃO** de **BOMBAS DE ÁGUA** (inclusive água para o **SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO**) e **RECALQUE DE ESGOTO**, a fim de atender a infraestrutura predial do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo 2 do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2026.

1.1.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2026 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2 DO FORNECEDOR

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

MOTOBOMBAS DE APLICAÇÃO GERAL DE BAIXA POTÊNCIA DESCRIÇÃO TÉCNICA		MARCA	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motobomba submersa – Potência de referência (½ cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 1,5 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 0,5 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz. Grau de Proteção: IP 68 ou superior. Potência: P ≤ 400 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Ultra DV 700 (300W). Marca: Dancor – Ultra DV 750 (340W). Marca: Dancor – Ultra DV 800 (380W).		Unidade	12	R$	R$
2	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (½ cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 5 mca: 5,0 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 15 mca: 2,0 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 400 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W4C (1/3 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-98 S/T (1/2 cv).		Unidade	38	R$	R$

3	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (1 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 8,0 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 25 mca: 2,5 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 750 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W6C (3/4 cv). Marca: Dancor – Modelo: CAM-W6C (1 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (1 cv).		Unidade	9	R$	R$
4	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (3 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 10,0 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 4,0 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz. Grau de Proteção: IP 21 ou superior. Potência: P ≤ 2500 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W10 (3,0 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (2,0 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (3,0 cv).		Unidade	15	R$	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$**	

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 1:

LOTE 2 – COTA RESERVADA

MOTOBOMBAS DE APLICAÇÃO GERAL DE BAIXA POTÊNCIA DESCRIÇÃO TÉCNICA		MARCA	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motobomba submersa – Potência de referência (½ cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 1,5 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 0,5 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz. Grau de Proteção: IP 68 ou superior. Potência: P ≤ 400 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Ultra DV 700 (300W). Marca: Dancor – Ultra DV 750 (340W). Marca: Dancor – Ultra DV 800 (380W).		Unidade	3	R$	R$
2	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (½ cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 5 mca: 5,0 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de		Unidade	12	R$	R$

	15 mca: 2,0 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 400 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W4C (1/3 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-98 S/T (1/2 cv).					
3	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (1 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 8,0 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 25 mca: 2,5 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 750 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W6C (3/4 cv). Marca: Dancor – Modelo: CAM-W6C (1 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (1 cv).		Unidade	3	R$	R$
4	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (3 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 10,0 m³ /h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 4,0 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz. Grau de Proteção: IP 21 ou superior. Potência:		Unidade	5	R$	R$

	P ≤ 2500 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: CAM-W10 (3,0 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (2,0 cv). Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (3,0 cv).					
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$**	

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 2:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 2:

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA

MOTOBOMBAS DE APLICAÇÃO ESPECÍFICA DE MÉDIA E ALTA POTÊNCIA	**DESCRIÇÃO TÉCNICA**	**MARCA**	**UND DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (10 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 35 mca: 35 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 20 m³ /h. Motor Elétrico: 380V/3F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 7500 W. Equipamentos de referência: Marca: Thebe – Modelo: THS 18 (10 cv, com rotor de 172 mm).		Unidade	5	R$	R$
2	Motobomba submersa para poço profundo – Potência de referência (1,5 cv). Garantia mínima: 1		Unidade	3	R$	R$

	(um) ano. Para poços de até 4″. Óleo atóxico. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 2,5 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 80 mca: 1,0 m³/h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 1200 W. Quadros de comando: Responsáveis pela proteção e automação do conjunto motor-bomba; Controle do nível da água do poço. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Série SPP-5.4 SSR-12 (1,5 cv); Marca: Ebara – 3BPS2/18 (1,0 cv).					
3	Motobomba submersível para recalque de esgoto – Potência de referência (2,0 cv). Fabricada com materiais resistentes à corrosão. Eixo: em aço inox. Garantia mínima: 1 (um) ano. Óleo atóxico. Mancais com rolamentos de esfera. Deverá possibilitar passagem de Sólidos de 20 Ø mm. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 25 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 6 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Motor hermeticamente fechado; Grau de proteção IP 68 ou superior; Protetor térmico; Potência: P ≤ 1500 W. Deve possuir chave bóia com construção estanque e devendo ser resistente a ácido		Unidade	9	R$	R$

	sulfúrico, álcool, soda cáustica, sulfato de cobre. Equipamento de referência: Marca: Sulzer – Modelo: ABS Robusta 500 T.					
4	Motobomba submersível para recalque águas servidas e pluviais – Potência de referência (4,0 cv). Fabricada em ferro fundido ou qualquer outro material metálico, desde que este seja resistente à corrosão. Garantia mínima: 1 (um) ano. Deverá possibilitar passagem de sólidos de 5 Ø mm. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 45 m³/h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 20 m³/h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Grau de proteção IP 68 ou superior; Protetor térmico; Potência: P ≤ 4500 W. Equipamento de referência: Marca: Dancor, Modelo: DS 56-40 – 4cv – 380V/3F; Marca: Thebe, Modelo: TSBD-1000 – 4cv – 380V/3F; Marca: Thebe, Modelo: TSBE-1000 – 4cv – 380V/3F; Marca: Schneider, Modelo: BCS-305 – 4cv – 380V/3F; Marca: Schneider, Modelo: BCS-320 – 4cv – 380V/3F; Marca: Sulzer, Modelo: ABS UNI 1000T – 4cv – 380V/3F.		Unidade	1	R$	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$**	

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 3:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 3:

LOTE 4 – COTA RESERVADA

MOTOBOMBAS DE APLICAÇÃO ESPECÍFICA DE MÉDIA E ALTA POTÊNCIA	DESCRIÇÃO TÉCNICA	MARCA	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (10 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 35 mca: 35 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 20 m³ /h. Motor Elétrico: 380V/3F/60Hz; Grau de Proteção: IP 21 ou superior; Potência: P ≤ 7500 W. Equipamentos de referência: Marca: Thebe – Modelo: THS 18 (10 cv, com rotor de 172 mm).		Unidade	1	R$	R$
2	Motobomba submersa para poço profundo – Potência de referência (1,5 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. Para poços de até 4″. Óleo atóxico. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 2,5 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 80 mca: 1,0 m³/h. Motor Elétrico: 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 1200 W. Quadros de comando: Responsáveis pela proteção e automação do conjunto motor-bomba;		Unidade	1	R$	R$

	Controle do nível da água do poço. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Série SPP-5.4 SSR-12 (1,5 cv); Marca: Ebara – 3BPS2/18 (1,0 cv).					
3	Motobomba submersível para recalque de esgoto – Potência de referência (2,0 cv). Fabricada com materiais resistentes à corrosão. Eixo: em aço inox. Garantia mínima: 1 (um) ano. Óleo atóxico. Mancais com rolamentos de esfera. Deverá possibilitar passagem de Sólidos de 20 Ø mm. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 25 m³ /h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 6 m³ /h. Motor Elétrico: 220V/ 1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Motor hermeticamente fechado; Grau de proteção IP 68 ou superior; Protetor térmico; Potência: P ≤ 1500 W. Deve possuir chave bóia com construção estanque e devendo ser resistente a ácido sulfúrico, álcool, soda cáustica, sulfato de cobre. Equipamento de referência: Marca: Sulzer – Modelo: ABS Robusta 500 T.		Unidade	2	R$	R$
4	Motobomba submersível para recalque águas servidas e pluviais – Potência de referência (4,0 cv). Fabricada em ferro fundido ou qualquer outro material metálico, desde que este seja resistente à corrosão. Garantia mínima: 1 (um) ano. Deverá possibilitar passagem de sólidos de 5 Ø		Unidade	1	R$	R$

	mm. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 45 m³/h. Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 20 m³/h. Motor Elétrico: 220V/ 1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Grau de proteção IP 68 ou superior; Protetor térmico; Potência: P ≤ 4500 W. Equipamento de referência: Marca: Dancor, Modelo: DS 56-40 – 4cv – 380V/ 3F; Marca: Thebe, Modelo: TSBD-1000 – 4cv – 380V/3F; Marca: Thebe, Modelo: TSBE-1000 – 4cv – 380V/3F; Marca: Schneider, Modelo: BCS-305 – 4cv – 380V/3F; Marca: Schneider, Modelo: BCS-320 – 4cv – 380V/3F; Marca: Sulzer, Modelo: ABS UNI 1000T – 4cv – 380V/3F.					
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$**	

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 4:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 4:

LOTE 5 – COTA EXCLUSIVA

MOTOBOMBAS PARA SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO		**MARCA**	**UND DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
DESCRIÇÃO TÉCNICA						
1	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (2,0 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de		Unidade	4	R$	R$

	performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 6 mca: 30 m³/h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 14 mca: 20 m³/h. Motor Elétrico: Grau de Proteção: IP 21 ou superior; 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 1500 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (2 cv); Marca: Schneider – Modelo: BPI-92 S 2 1/2 (2 cv); Marca: Somar – Modelo: SSCI5 (2 cv); Marca: King – Modelo: HK 6 (2 cv) Incêndio; Marca: Thebe – Modelo: THI-13 (1,5 cv); Marca: Thebe – Modelo: THI-13 (2,0 cv).					
2	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (4,0 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 35 m³/h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 25 m³/h. Motor Elétrico: Grau de Proteção: IP 21 ou superior; 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 3000 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (3 cv). Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (4 cv). Marca: King – Modelo: GK8-X-F (4 cv) Incêndio. Marca: Somar –		Unidade	4	R$	R$

	Modelo: SSCI5 (3 cv). Marca: Thebe – Modelo: THI-13 (3 cv).					
3	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (7,5 cv). Garantia mínima: 1 (um) ano. A curva de performance da bomba fornecida deverá atender as seguintes vazões mínimas: Vazão mínima para uma altura manométrica de 16 mca: 50 m³/h; Vazão mínima para uma altura manométrica de 30 mca: 30 m³/h. Motor Elétrico: Grau de Proteção: IP 21 ou superior; 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz; Potência: P ≤ 6000 W. Equipamentos de referência: Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (7,5 cv). Marca: Somar – Modelo: SSCI45 (7,5 cv).		Unidade	4	R$	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$**	

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 5:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 5:

3 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.2 Não haverá Órgão Participante.

3.3 A Ordenação da Despesa se dará na forma da Portaria n. 179/2026, disponibilizada no DJe de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

4 DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

4.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

4.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

4.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o TJCE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), sendo vedada a adesão por órgãos ou entidades externas, conforme justificativa prevista no item 20 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).

6 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **1 (um) ano**, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem na extensão do registro de preços, de modo a permitir provocação de fornecimento e efetiva contratação conforme surjam as necessidades.

6.2 O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata e passará a ter eficácia com a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicidade no Diário da Justiça.

7 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, do artigo 124 e no artigo 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3 O gestor do registro de preços ao constatar a existência de preço registrado acima dos preços de mercado, adotará os seguintes procedimentos:

7.3.1 convocar o fornecedor do preço registrado para o bem, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

7.3.2 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o preço registrado objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas.

7.4 O fornecedor detentor do registro de preço ao constatar preços de mercado superiores aos registrados, observado o disposto no instrumento convocatório, poderá requerer o reequilíbrio de preço, mediante justificativa e comprovação, ao Tribunal de Justiça, que poderá:

7.4.1 rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.4.2 indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e dos documentos apresentados, e que o requerimento ocorra antes do recebimento da ordem de compra;

7.4.3 convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do instrumento convocatório, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 O requerimento a que se refere o **item 7.4** somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, salvo nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o gestor da ata de registro de preços cancelará o bem registrado e comunicará as áreas demandantes.

7.7 A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser solicitada ao gestor ou fiscal de contratos, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

7.8 O fornecedor do registro de preços poderá solicitar ao gestor da ata de registro de preços:

7.8.1 Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa e

7.8.2 Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

7.9 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.10 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a lhe substituir.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Para a fiscalização dos fornecimentos serão observadas as condições estabelecidas no **item 13 do Anexo 1 do Edital – Termo de Referência**.

8.2 A execução da ata de registro de preços será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) da Ata de registro de preços, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.

8.3 A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo III – Termo de Nomeação de Preposto.

8.4 As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.

8.5 A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem a ata de registro de preços como um todo.

8.6 A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

8.7 A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.8 A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.9 A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.

8.10 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

8.11 A fiscalização do TJCE anotará no histórico da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.

8.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1 por descumprimento das condições da ata de registro de preços;

9.1.2 quando o fornecedor não confirmar o recebimento da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem justificativa aceitável;

9.1.3 quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

9.1.4 quando o fornecedor for liberado do compromisso;

9.1.5 quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas em Edital da presente Ata de Registro de Preços.

9.1.6 por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.7 amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

9.1.8 por ordem judicial;

9.1.9 por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

9.2 O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.5 da Presente Ata de Registro de Preços, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal de Justiça, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.4 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observados o devido processo legal e assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderão ser extintos na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Edital da licitação e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes do Registro de Preços, tendo, portanto, força obrigacional.

10.2 As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme Anexo 12 do Edital – Termo de Contrato, na forma do artigo 95 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.3 A signatária deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas em edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **TJCE** a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **TJCE**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/202__.

13 DO FORO

13.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, _____de _____de 202__.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. __/20__, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **1 (um) ano**, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem na extensão do registro de preços, de modo a permitir provocação de fornecimento e efetiva contratação conforme surjam as necessidades.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. __/20__ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....
Objeto da Demanda: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou Instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou Instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....…
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....…
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

(Inserir proposta da FORNECEDORA)

ANEXO 12 DO EDITAL
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contratação por Sistema de Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO** de **BOMBAS DE ÁGUA** (inclusive água para o **SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO**) e **RECALQUE DE ESGOTO**, a fim de atender a infraestrutura predial do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no **Edital n° 024/2026**.

Nº _____

ORIGEM:
Secretaria de Administração e Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
8530058-40.2025.8.06.0000

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):
RDP-SEADI-2026-305

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Administração e Infraestrutura do TJCE, _____, e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e sediada na _____ neste ato representada pelo seu _____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024, suas alterações e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O objeto deste Instrumento consiste na contratação por registro de preços visando eventual **AQUISIÇÃO** de **BOMBAS DE ÁGUA** (inclusive água para o **SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO**) e **RECALQUE DE ESGOTO**, a fim de atender a infraestrutura predial do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. __/202_ e seus anexos.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 Termo de Referência;

1.1.2 Edital do Pregão Eletrônico n. __/202_ e seus anexos;

1.1.3 Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2 O objeto do presente contrato será executado sob demanda, mediante fornecimento dos bens, por preços unitários registrados, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. __/202_ e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 O valor total e máximo do presente contrato é de **R$** _____ (_____) para todo o contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO 2 do Edital**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).**

3.1 **INCLUSÕES NO PREÇO –** Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1 Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto.

3.2 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4 Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data do orçamento estimado. Decorridos mais de 1 (um) ano da respectiva data, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1 REAJUSTE – Após o prazo supracitado, através de requerimento formal da **CONTRATADA**, o preço poderá ser reajustado mediante variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** (IPCA), conforme divulgado pelo IBGE, observando-se o disposto no art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O reajuste será aplicado por meio de apostilamento ou termo aditivo, desde que mantidas as condições originais do contrato e mediante comprovação da variação do índice.

4.2.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.3 REVISÃO DE PREÇO – Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.3.1 Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.3.1.1 Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4 A resposta ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida pelo TJCE no prazo de **31 (trinta e um) dias úteis**, contado do recebimento da demonstração analítica da variação de custos apresentada pela contratada

4.5 PRECLUSÃO TEMPORAL – Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.6 PRECLUSÃO LÓGICA – Caso haja formalização de aditivo de prorrogação da vigência contratual ou de outra alteração que se demonstre incompatível com a intenção de atualizar os preços, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5 Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA,** seguindo, ainda, o previsto **no item 15 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).**

5.1 GERAÇÃO DA NOTA FISCAL – As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos fornecimentos executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.1.1 A Nota Fiscal correspondente aos fornecimentos deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho.

5.2 DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL – As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3 CONTEÚDO DA NOTA FISCAL – A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **Anexo 1 (Termo de Referência**), a indicação do nível de fornecimento ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1 CONTA PARA RECEBIMENTO – Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2 ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL – Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA,** junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1 DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL – Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2 EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO – Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4 CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5 NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES – As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** se torne credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6 PRAZO DE PAGAMENTO – As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias úteis, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1 ATRASO DE PAGAMENTO – Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2 INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/ateste pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.3 DESCONTOS AUTORIZADOS – O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio.

5.6.4 DESCONTOS FISCAIS – O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES – Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.6.6 COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.7 PROIBIÇÃO DE CESSÃO – A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 11 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1 RESPONSABILIDADE EXECUTIVA – Planejar, conduzir e executar os fornecimentos com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **Anexo 1 do Edital (Termo de Referência),** aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos itens do objeto sem a prévia autorização do **TJCE**;

6.2 GARANTIA DOS PRODUTOS – Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia dos produtos estabelecidas nos **itens 7 e 9 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

6.3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO – Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a execução e recebimento do fornecimento dos bens, dispostas nos **itens 5, 7 e 14 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

6.4 PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS – Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos fornecimentos, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.5 NOMEAÇÃO DE PREPOSTO – Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **Anexo III do Termo de Referência** (**Termo de Nomeação de Preposto),** salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

6.6 DIREÇÃO DOS TRABALHOS – Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;

6.7 REGULARIDADE LEGAL – Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;

6.8 INDENIZAÇÕES – Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do fornecimento executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA**, isentando o

TJCE de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

6.9 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;

6.10 INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO – Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;

6.11 SIGILO – Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;

6.11.1 O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO** e assinará o documento, **Anexo 1 deste Contrato**, juntamente com este contrato.

6.12 FISCALIZAÇÃO – Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado fornecimento para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;

6.13 ADEQUAÇÃO TRABALHISTA – Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

6.14 AJUSTE DE TRABALHOS – Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos fornecimentos, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos fornecimentos, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

6.15 EQUIPE DE TRABALHO – Quanto à equipe responsável pela execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:

6.15.1 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;

6.15.2 Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

6.15.3 Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos fornecimentos;

6.15.4 Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao TJCE, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;

6.15.5 Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

6.15.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;

6.15.7 Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da **CONTRATADA**;

6.15.8 Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.

6.16 CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS – Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos fornecimentos executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **item 7 do Anexo 1 do Edital** (**Termo de Referência**);

6.16.1 EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL – Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá o **TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.

6.17 TRANSIÇÃO DO FORNECIMENTO – Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo

TJCE, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos fornecimentos entregues na vigência do contrato.

6.18 SUSTENTABILIDADE – Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no **item 8 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**;

6.19 UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para o fornecimento dos bens, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;

6.20 CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA – Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7 Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 12** do **Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1 GARANTIA DE ACESSO – Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;

7.2 Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;

7.3 Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8 Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

9 O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE nos limites da Lei.

9.1 HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL:

9.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.2 quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/2021;

9.2 HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO, especialmente nos seguintes casos:

9.2.1 quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.2.2 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2.3 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3 AJUSTES PRÉ-ACORDADOS – A **CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

9.4 CLÁUSULA DE QUITAÇÃO – Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

"A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele".

9.4.1 Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressalvando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____”

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10 O presente contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, eventuais correções/substituições e trâmites administrativos, nos termos dos arts. 92, VII e 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.1 Caso o objeto da presente contratação não seja concluído no prazo de vigência estabelecido, este será automaticamente prorrogado até a conclusão das obrigações, nos termos do art. 111 da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da **CONTRATADA**.

10.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11 Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

11.1 Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.2.1 Moratória:

OCORRÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA

1	**ENTREGA DOS MATERIAIS**	Atraso injustificado de até 04 (quatro) dias corridos na entrega dos materiais	0,5% sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 04 (quatro) dias corridos na entrega dos materiais	0,5% sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente / por dia de atraso
3	**REGULARIZAÇÃO DE INCONFORMIDADES**	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do material	0,8% sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente / por dia de atraso
5	**RECUSA DO OBJETO**	Se o atraso superar 15 (quinze) dias corridos, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas

11.1.2.2 A estipulação de multas por atraso não significa que o TJCE vai aceitar fornecimento em retardo, ficando a seu critério aceitar entrega em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

11.1.2.3 As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

11.1.3 Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

11.2 Impedimento de licitar e contratar;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

11.6 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7.1 NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12 O contrato será extinto pelo cumprimento integral do objeto, compreendido o fornecimento dos bens e a conclusão das obrigações diretamente vinculadas à execução contratual, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia técnica do produto, quando aplicáveis.

12.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **TJCE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais originalmente assumidas, nos termos do subitem 5.5 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

14 Não será exigida garantia financeira, nos termos da justificativa prevista no **item 19 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, se houver – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.1 O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7° e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

15.1.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

15.1.3 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.2 As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2.1 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

15.2.2 A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

15.3 No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

16 Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

16.1 Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

16.2 Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas

necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

16.3 Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

16.4 Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

16.5 Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

16.6 Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

16.7 Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

16.8 A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17 A execução do contrato será acompanhada por representantes do **TJCE**, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações definidas no **item 13 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18 Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

18.1 MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES – este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

18.2 PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS – Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes e prevalecem sobre seus anexos, ressalvada a predominância do Termo de Referência, exclusivamente em caso de divergência quanto às especificações dos itens, nos termos do subitem **20.1.20** do Edital.

18.3 FORMA DE COMUNICAÇÃO – As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

18.4 POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO – Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia no fornecimento ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá o **TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

18.5 TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19 Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual, ressalvado o disposto no **subitem 18.2 deste Contrato**:

19.1 Anexo 1 (Modelo Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo);

19.2 Anexo 2 (Proposta da Contratada);

19.3 Anexo 3 (Ficha de dados do Representante legal).

19.4 Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza, __ de _____ de ____

Pela **CONTRATANTE:**

Presidente, Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto	Pedro Ítalo Sampaio Girão
PRESIDENTE DO TJCE	**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

Pela **CONTRATADA:**

Representante Legal

ANEXO 1 DO CONTRATO
MODELO TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, CEP: 60822-325, Fone: (85) 3207-7000, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n._____/___, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N. º __/____ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **TJCE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de tratamento destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do **TJCE**, conforme a Resolução do Órgão Especial nº 15, de 06 de julho de 2023;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1 Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes, em atenção ao que dispõem a Lei nº 12.527 de 18/11/2011; o Decreto nº 7.724 de 16/05//2012 e o Decreto nº 7.845 de 14/11/2012, as quais disciplinam os procedimentos para acesso e tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo, visando à salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2 Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1 Informação: é ados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato, inclusive aquelas que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisões.

2.2 Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo **CONTRATANTE**.

2.3 Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

2.4 Informação Pessoal: Informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável.

2.5 Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

Cláusula Terceira – DA ABRANGÊNCIA

3 O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal ou em linguagem computacional em qualquer nível ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, representantes ou prepostos a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

4 As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

4.1 sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal publicidade ou revelação sejam indevidas e decorram de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

4.2 tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros estranhos ao presente TERMO;

4.3 sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida de quem possua legitimidade para tal, devendo ser ouvido previamente, se possível, o **CONTRATANTE**, devendo a prestação das informações ocorrer nos estreitos limites do que fora requisitado ou determinado, devendo a **CONTRATADA** cumprir as medidas de proteção pertinentes após sua formal notificação sobre a existência de tal ordem, adotando, ainda, todas as providências possíveis para, em tempo hábil, buscar obter as medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5 As partes se comprometem:

5.1 A não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

5.2 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia de informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE, devendo o pedido a esse respeito ser devidamente fundamentado na sua necessidade e adequação aos fins pretendidos.

5.3 A CONTRATADA se compromete a dar ciência e obter o prévio aceite formal da direção, dos(as) empregados(as), de subcontratados(as), de prepostos(as) ou de qualquer pessoa que atuará direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações que lhes forem repassadas.

5.3.1 A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, subcontratados(as), quando houver subcontratação; prepostos(as) ou qualquer pessoa que atuará direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO, dando imediata ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios a esse respeito.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações que lhe forem repassadas pelo CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se prévia e devidamente autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE.

5.5 Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas a outra parte em função deste TERMO.

5.5.1 Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.6 A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, subsidiárias, representantes, prepostos, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

5.7 A CONTRATADA, na forma disposta no subitem 5.2 desta Cláusula, também se obriga a:

5.7.1 Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao estrito cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL, e desde que previamente e formalmente autorizado(a), cabendo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

5.7.2 Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por aqueles elencados no subitem 5.6 desta Cláusula, ou por terceiros a quem esses últimos tiverem repassado informações;

5.7.3 Comunicar o CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

5.7.4 Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

5.7.5 A CONTRATADA assume o compromisso de prestar orientação adequada acerca das obrigações de confidencialidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais e utilização segura dos ativos informacionais disponibilizados pelo CONTRATANTE aos profissionais designados para execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6 O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

7 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e normativas em vigor que tratem desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES, encontrando-se sujeita a CONTRATADA ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, a serem apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Cláusula Oitava – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8 Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

8.1 Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.2 O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.3 Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

8.3.1 O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA relacionados ao objeto da contratação;

8.3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

8.3.3 A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

8.3.4 Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

8.3.5 Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9 A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas regulamentares relacionadas à proteção de dados, bem como as normas internas do CONTRATANTE relacionadas à privacidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

9.1 Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em decorrência da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento do objeto do CONTRATO PRINCIPAL,

sendo vedada sua utilização para finalidades distintas, compartilhamento não autorizado ou qualquer tratamento incompatível com as instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DA COMUNICAÇÃO DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

10 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE, de forma imediata e sem atraso injustificado, qualquer incidente de segurança que resulte ou possa resultar em destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais ou informações institucionais.

10.1 A comunicação deverá conter, sempre que possível, a descrição da natureza do incidente, a categoria e a quantidade de dados envolvidos, os possíveis impactos decorrentes do evento e as medidas adotadas para sua contenção e mitigação.

10.2 A CONTRATADA deverá colaborar integralmente com as apurações e providências necessárias para redução dos impactos e atendimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – DO CONTROLE DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

11 Encerrada a vigência do CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE todos os dados, documentos, arquivos, registros e informações obtidos em razão da execução contratual.

11.1 Após a devolução das informações, a CONTRATADA deverá promover a eliminação segura das cópias eventualmente existentes em seus ambientes tecnológicos, ressalvados os casos de retenção obrigatória previstos em lei.

11.2 Quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, os dados poderão ser anonimizados em substituição à sua eliminação.

11.3 O CONTRATANTE poderá solicitar evidências documentais do descarte, eliminação ou anonimização realizados pela CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda – DA DESTINAÇÃO DOS DADOS AO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

12 A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso a informações, sistemas, ambientes e bases de dados do CONTRATANTE seja restrito exclusivamente aos profissionais formalmente autorizados, assim como somente para aquilo que for estritamente necessário à execução das atividades contratadas.

12.1 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a relação atualizada dos profissionais que possuam acesso a informações, sistemas ou ambientes relacionados à execução contratual.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Fortaleza, __ de _____ de ____

Pela **CONTRATANTE:**

Presidente, Des.	
PRESIDENTE DO TJCE	**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

Pela **CONTRATADA:**

Representante Legal

ANEXO 2 DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO 3 DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura **CONTRATADA**, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	